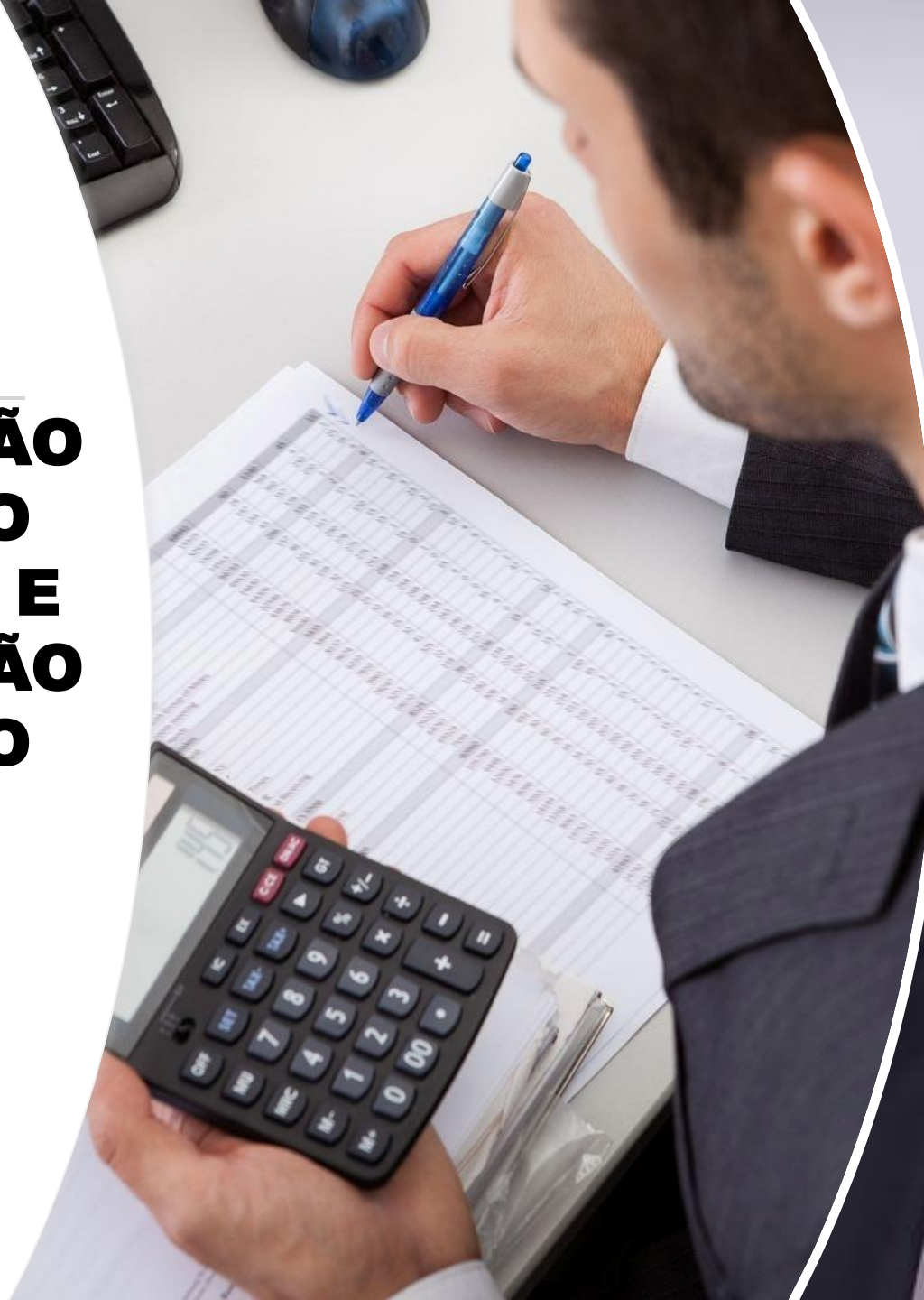


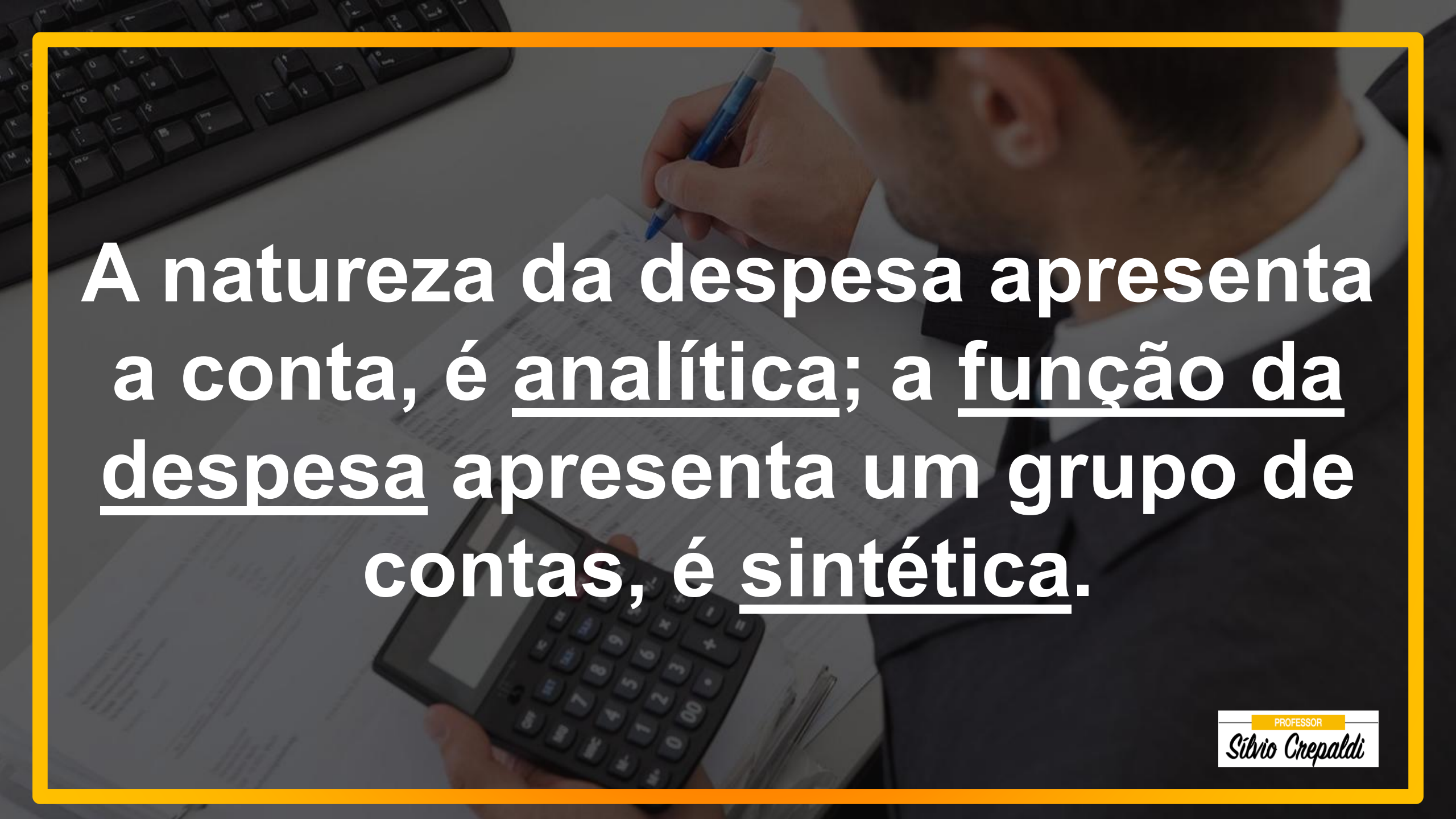
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE



PROFESSOR
Silvio Crepaldi

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Mostra a performance financeira de uma empresa num determinado período, geralmente um ano, detalhando as receitas, custos e despesas, para determinar se houve lucro ou prejuízo.



A natureza da despesa apresenta a conta, é analítica; a função da despesa apresenta um grupo de contas, é sintética.

DRE

Demonstração
do Resultado
do Exercício

Resume as
operações
financeiras da
empresa em um
período
de tempo

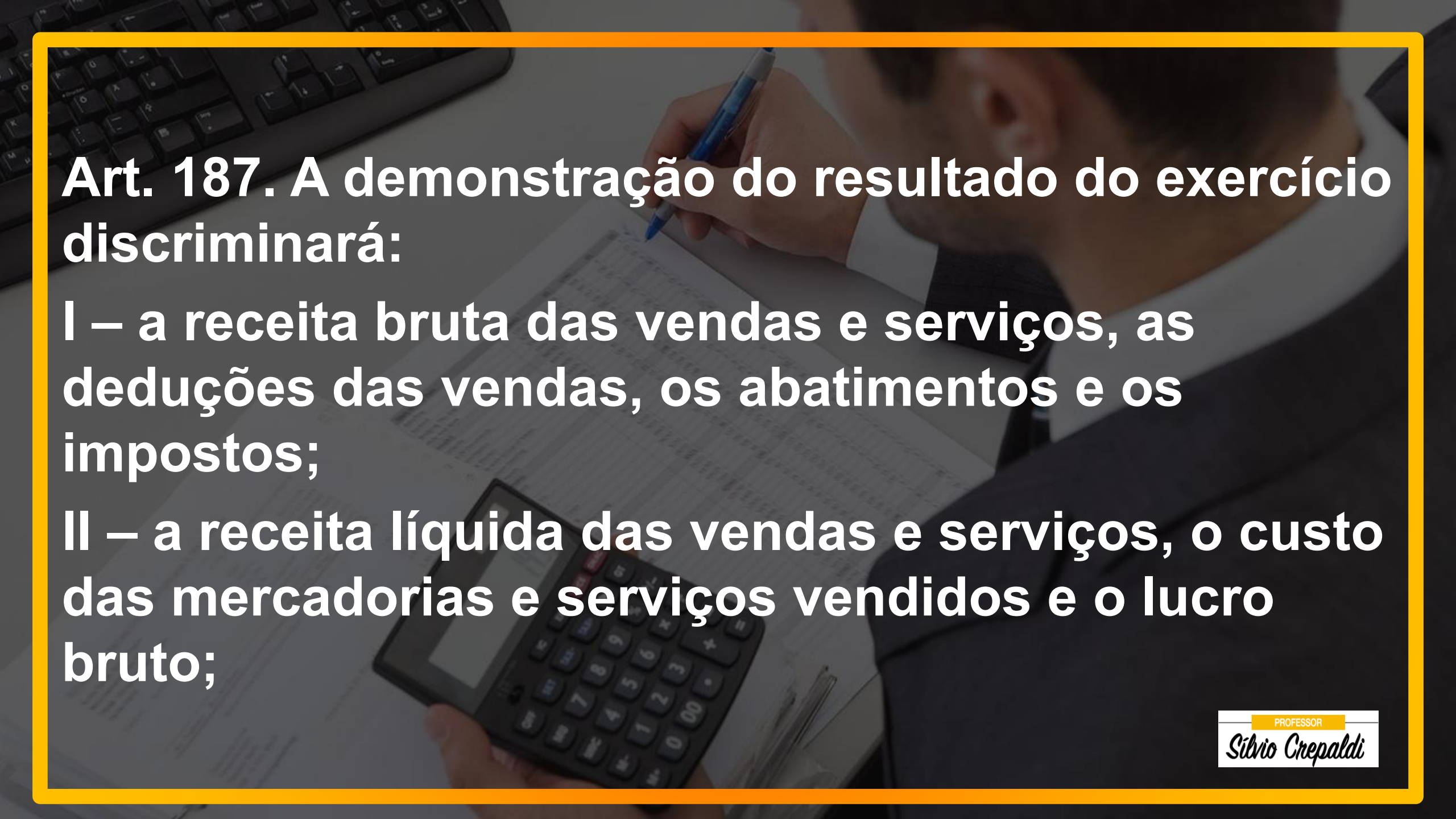
Deixa claro se a
empresa teve
lucro ou prejuízo

PROFESSOR

Silvio Crepaldi

COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA DA DRE

A Lei 6.404/1976 trata da DRE em seu artigo 187 estabelecendo a estrutura de apresentação da Demonstração, conforme a função da despesa, da seguinte forma:



Art. 187. A demonstração do resultado do exercício discriminará:

I – a receita bruta das vendas e serviços, as deduções das vendas, os abatimentos e os impostos;

II – a receita líquida das vendas e serviços, o custo das mercadorias e serviços vendidos e o lucro bruto;

III – as despesas com as vendas, as despesas financeiras, deduzidas das receitas, as despesas gerais e administrativas, e outras despesas operacionais;

IV – o lucro ou prejuízo operacional, as outras receitas e as outras despesas; modificado pela lei 11.941/09

V – o resultado do exercício antes do Imposto sobre a Renda e a provisão para o imposto;

VI – as participações de debêntures, empregados, administradores e partes beneficiárias, mesmo na forma de instrumentos financeiros, e de instituições ou fundos de assistência ou previdência de empregados, que não se caracterizem como despesa; modificado pela lei 11.941/09

VII – o lucro ou prejuízo líquido do exercício e o seu montante por ação do capital social.

§ 1º Na determinação do resultado do exercício serão computados:

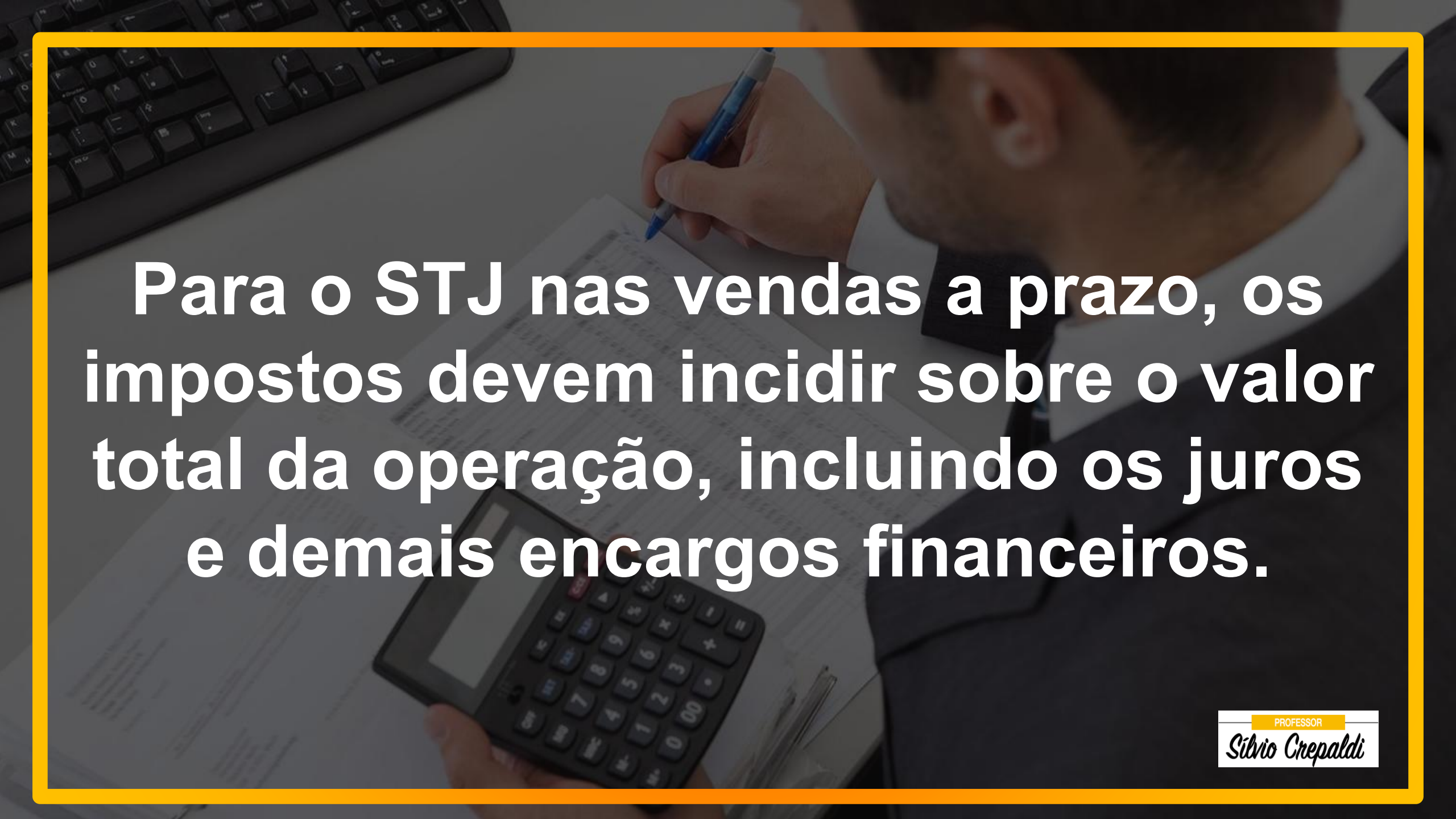
- a) as receitas e os rendimentos ganhos no período, independentemente da sua realização em moeda; e**
- b) os custos, despesas, encargos e perdas, pagos ou incorridos, correspondentes a essas receitas e rendimentos.**

O primeiro item da DRE segundo as normas contábeis é **receita líquida de vendas**; já conforme a Lei 6.404/1976, o primeiro item da DRE é a receita bruta de vendas.

Venda a prazo é diferente de venda financiada para fins de tributação

VENDA A PRAZO é espécie de negócio jurídico no qual o vendedor oferece ao comprador o pagamento parcelado do produto, acrescentando-lhe um juro ao preço final, assim, o preço total é o “normal” da mercadoria (preço de venda à vista) e o acréscimo decorrente do parcelamento.

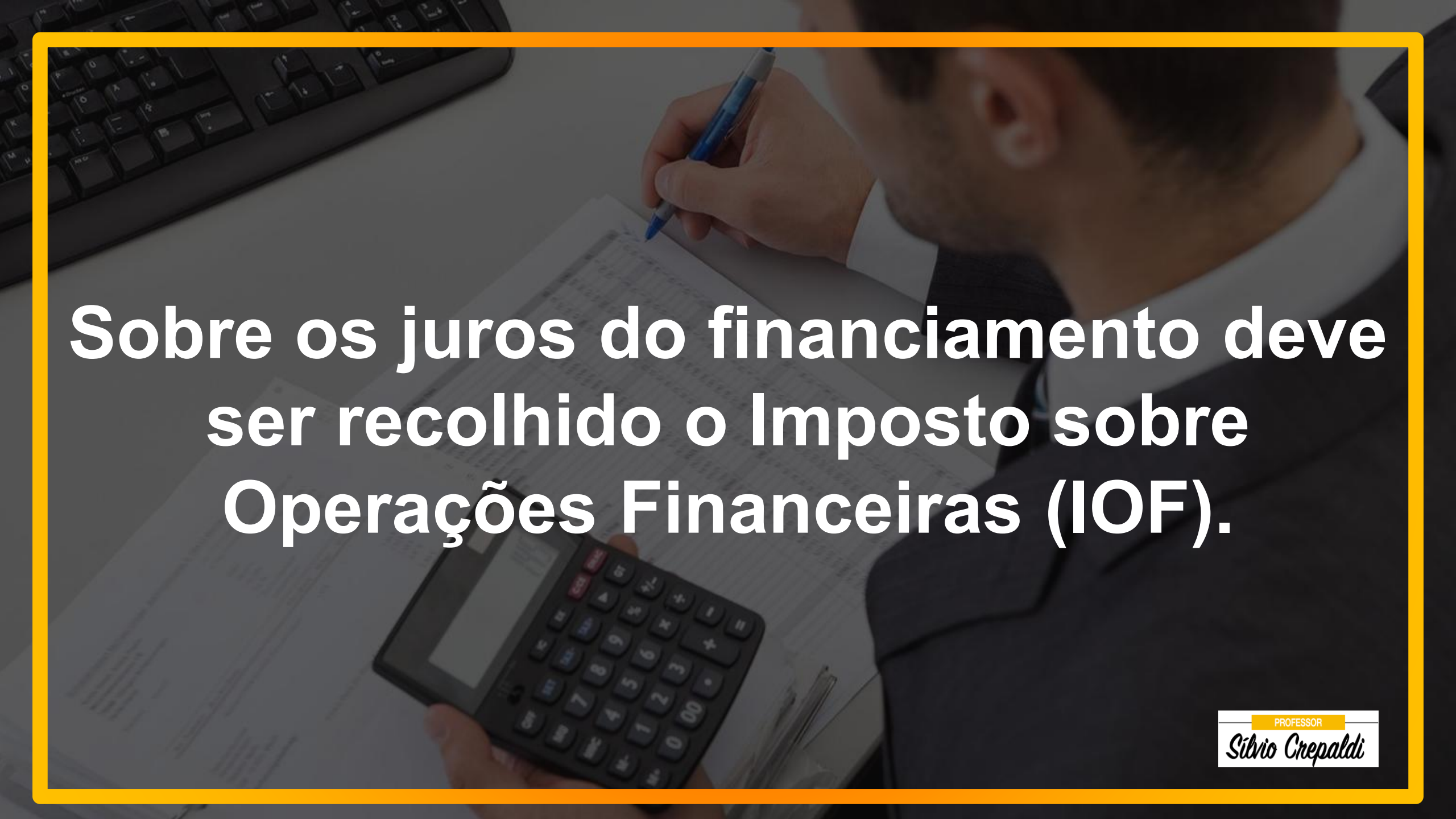
VENDA FINANCIADA depende de duas operações distintas para a efetiva “saída da mercadoria” do estabelecimento, uma é compra e venda e outra a operação de financiamento em que há a intermediação de instituição financeira.



Para o STJ nas vendas a prazo, os impostos devem incidir sobre o valor total da operação, incluindo os juros e demais encargos financeiros.

**A decisão foi tomada no dia
03/05/2016 pela 2ª Turma do Superior
Tribunal de Justiça (STJ) em relação
ao IPI, e em 2009, em relação ao
ICMS.**

Nas vendas financiadas, onde há a participação de instituições financeiras, os impostos incidem apenas sobre o valor da mercadoria, sem englobar os juros pagos ao financiador.



Sobre os juros do financiamento deve ser recolhido o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF).

O desconto comercial concedido, também denominado de desconto incondicional, se destaca por ser apresentado na nota fiscal de venda, é diferente do desconto financeiro que é concedido depois da venda e é considerado uma despesa operacional.

TRANSFERÊNCIA DO RESULTADO

O resultado apurado na DRE deve ser transferido para a conta lucro ou prejuízo acumulado, e a partir desta conta será feita a distribuição do lucro, que normalmente pode ser para a formação da reserva de lucro ou para a distribuição dos dividendos.

RESULTADO COM MERCADORIAS - RCM

Apresenta o resultado da atividade fim da empresa, por isto que considera somente as receitas e as despesas, custos e deduções relacionadas com a mercadoria negociada; no seu cálculo não entram as demais receitas ou despesas operacionais ou não.

(=) Receita bruta de vendas ou receita operacional bruta

(-) Deduções sobre vendas

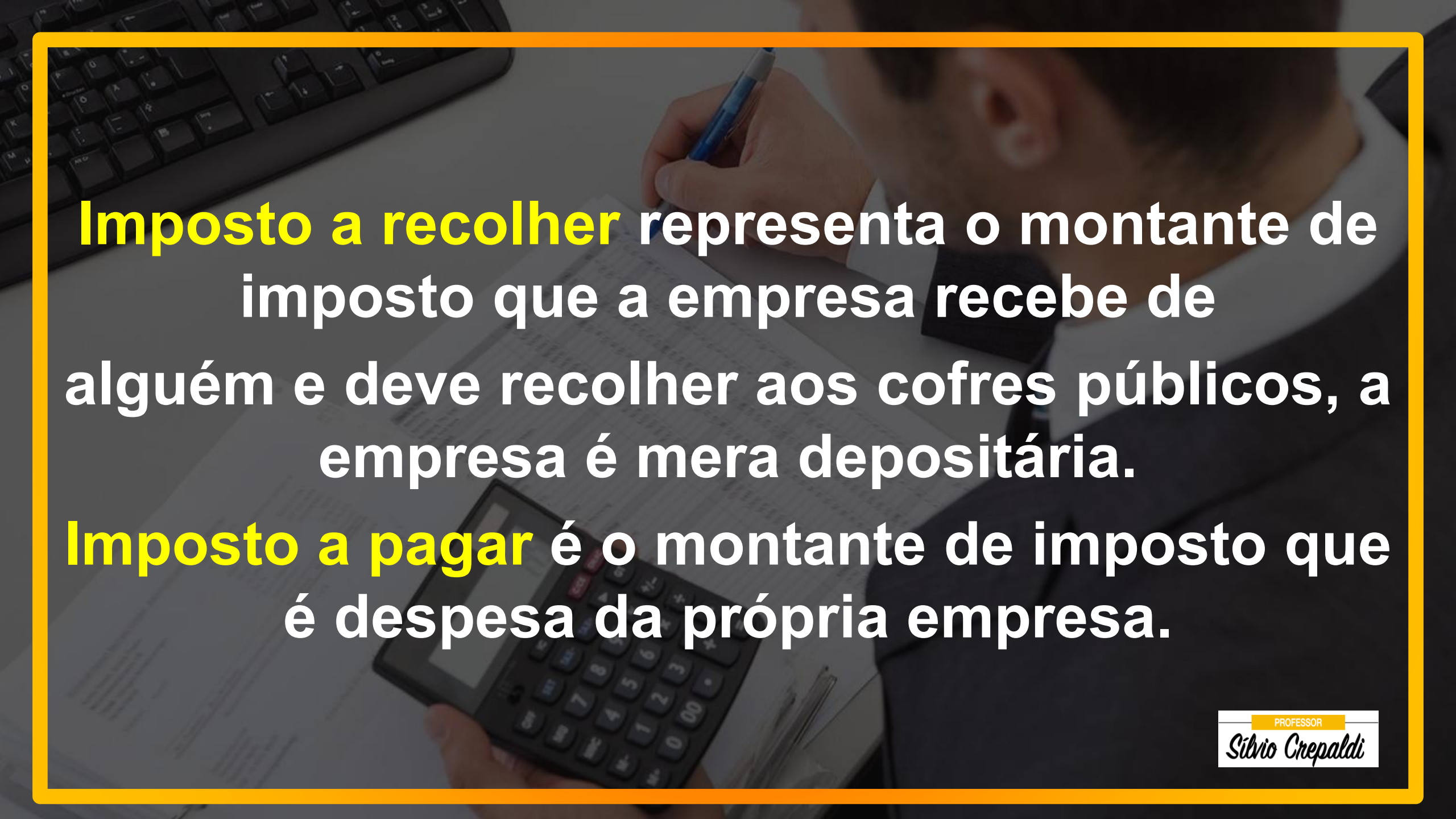
(=) Receita líquida de vendas ou receita operacional líquida

(-) Custo da mercadoria vendida

(=) Lucro operacional bruto ou resultado com mercadorias

DEDUÇÃO SOBRE AS VENDAS

As receitas de vendas são denominadas de brutas, pois englobam todos os valores ganhos na operação, inclusive os impostos que incidem sobre as vendas, as devoluções e qualquer outro valor que esteja diretamente relacionado com a venda.

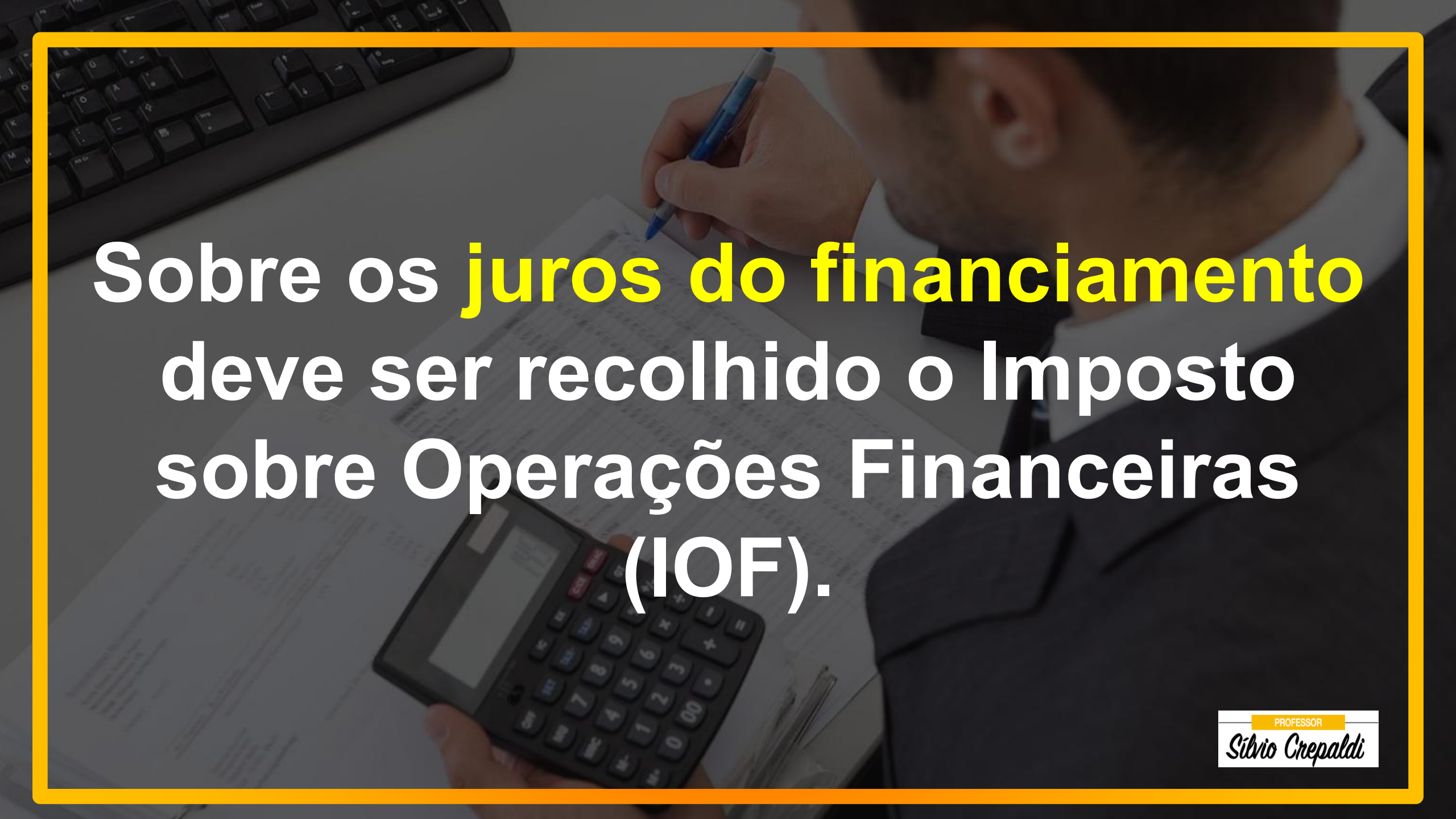


Imposto a recolher representa o montante de imposto que a empresa recebe de alguém e deve recolher aos cofres públicos, a empresa é mera depositária.

Imposto a pagar é o montante de imposto que é despesa da própria empresa.

Para o STJ nas vendas a prazo, os impostos devem incidir sobre o valor total da operação, incluindo os juros e demais encargos financeiros.

Nas **VENDAS FINANCIADAS**, onde há a participação de instituições financeiras, os impostos incidem apenas sobre o valor da mercadoria, sem englobar os juros pagos ao financiador.



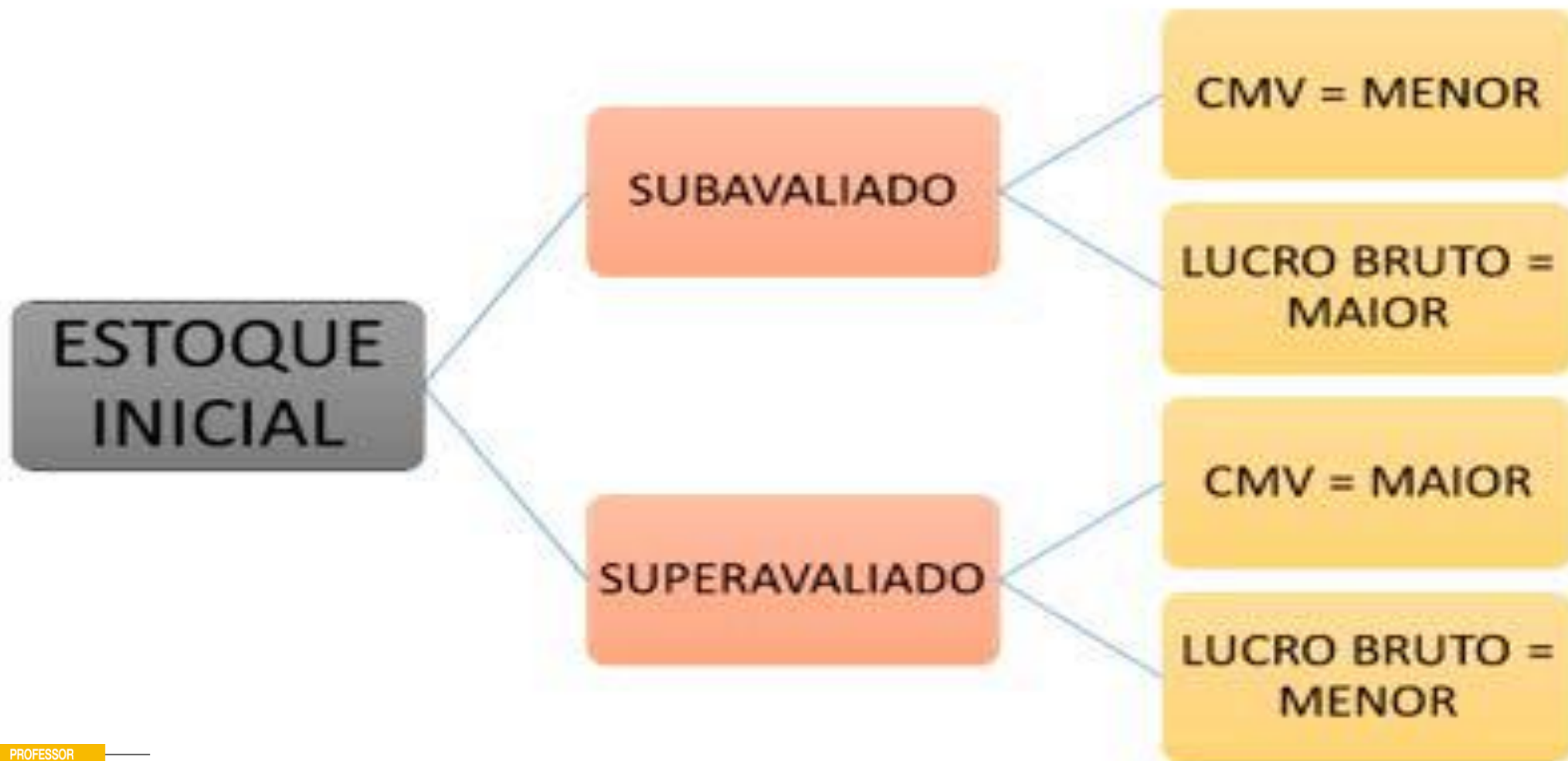
Sobre os **juros do financiamento** deve ser recolhido o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF).

CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA

É tratado, devido a sua natureza, como uma despesa na apuração do resultado, contudo, para atender aos usuários é apresentado em separado, como o custo das vendas e será deduzido da receita líquida de vendas.

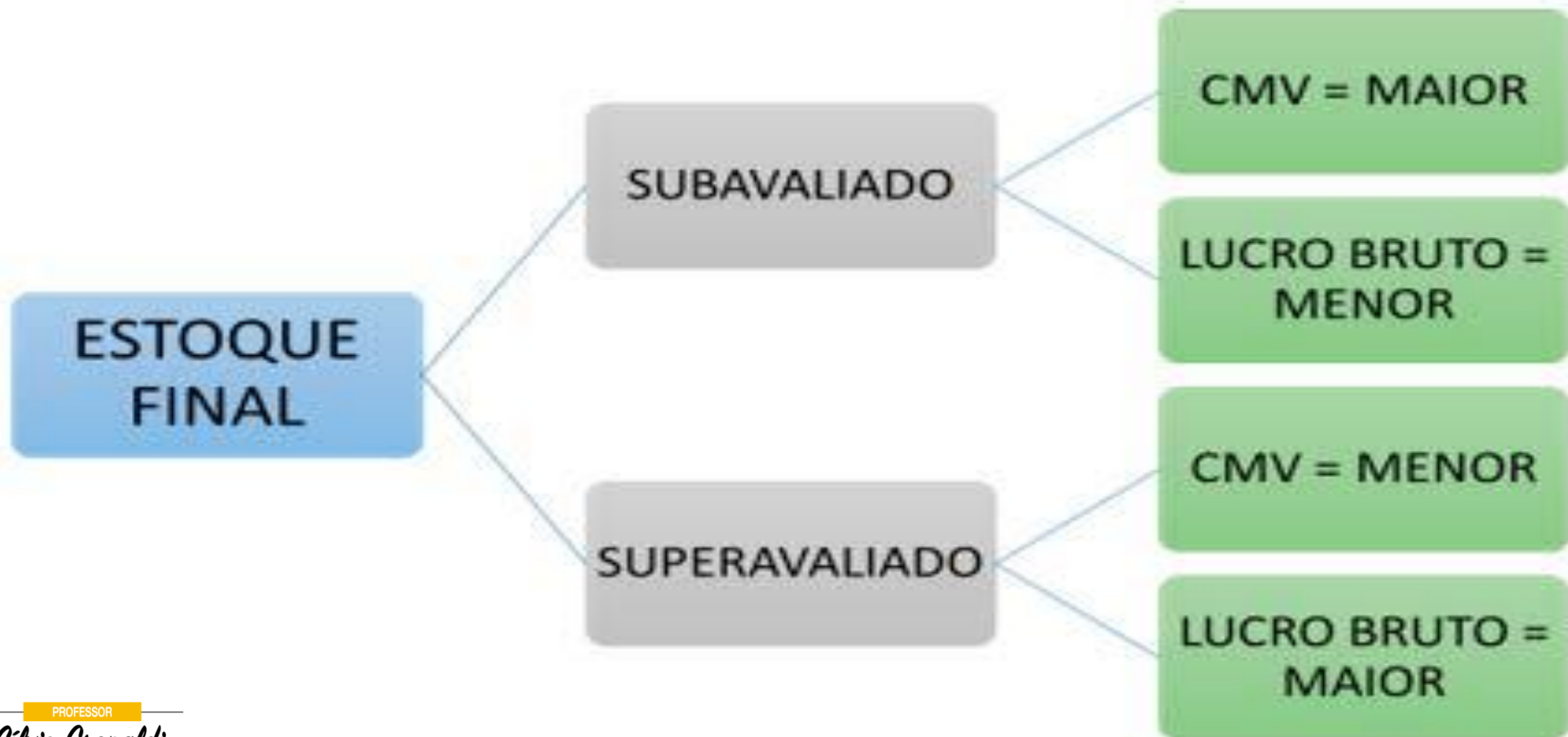
É calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{CMV} = \text{Estoque Inicial} + \text{COMPRAS LÍQUIDAS} - \text{Estoque Final}$$



PROFESSOR

Silvio Cherpaldi



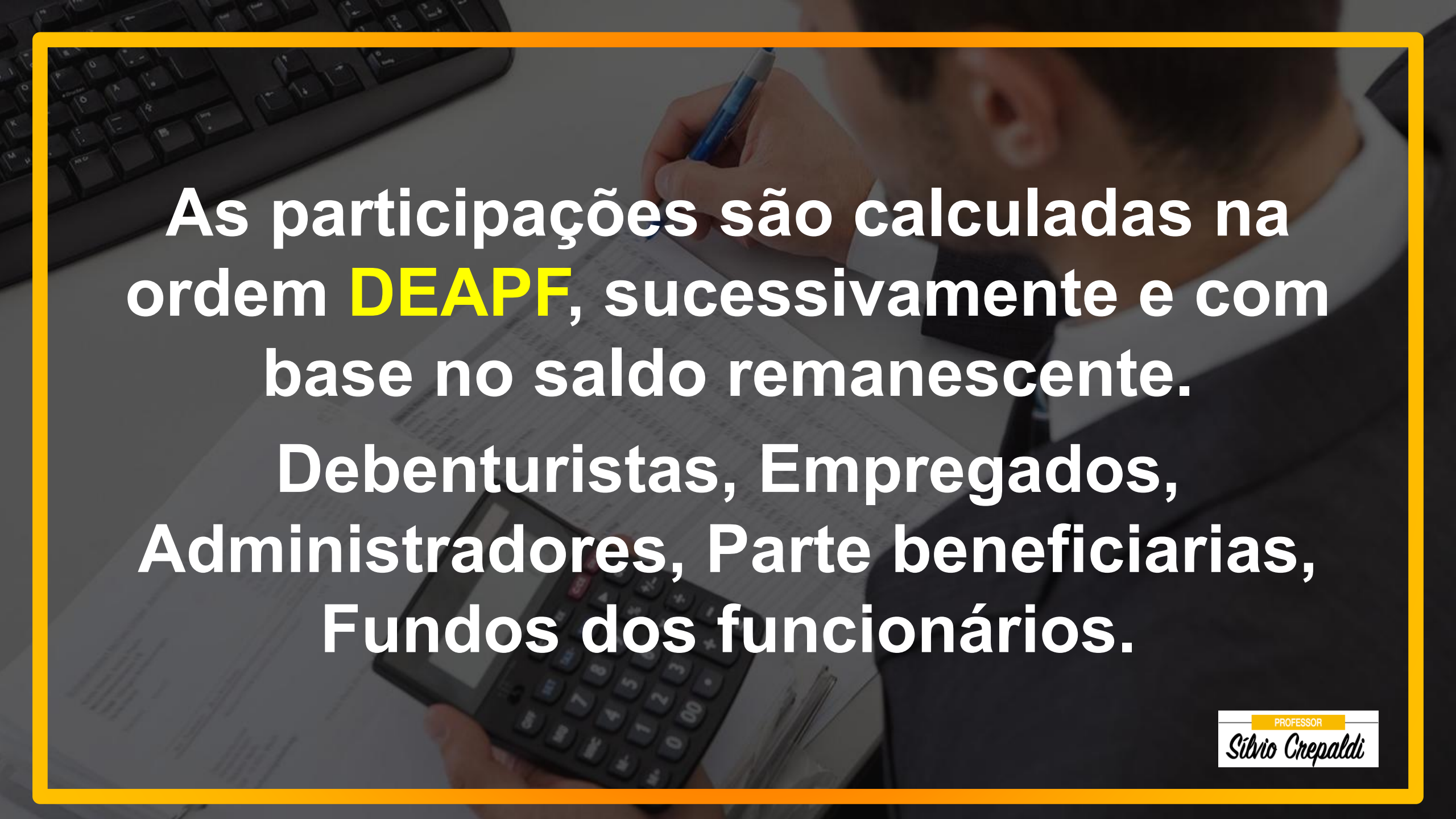
O tratamento dos impostos, se recuperável ou não, sobre os ativos adquiridos deve respeitar o interesse da administração na sua realização, por exemplo:

- **Compra para uso/consumo interno – não recupera nenhum imposto.**
- **Compra para venda – recupera ICMS e PIS/COFINS (lucro real).**

Cálculo das Participações nos Lucros da Empresa

Têm por objetivo atender às necessidades sociais da empresa, respeitando os direitos dos debenturistas e servindo de incentivo para os funcionários e administradores.

Representam a parcela do lucro que a empresa distribui.



As participações são calculadas na ordem **DEAPF**, sucessivamente e com base no saldo remanescente.

Debenturistas, Empregados,
Administradores, Parte beneficiárias,
Fundos dos funcionários.

DIVIDENDOS OBRIGATÓRIOS

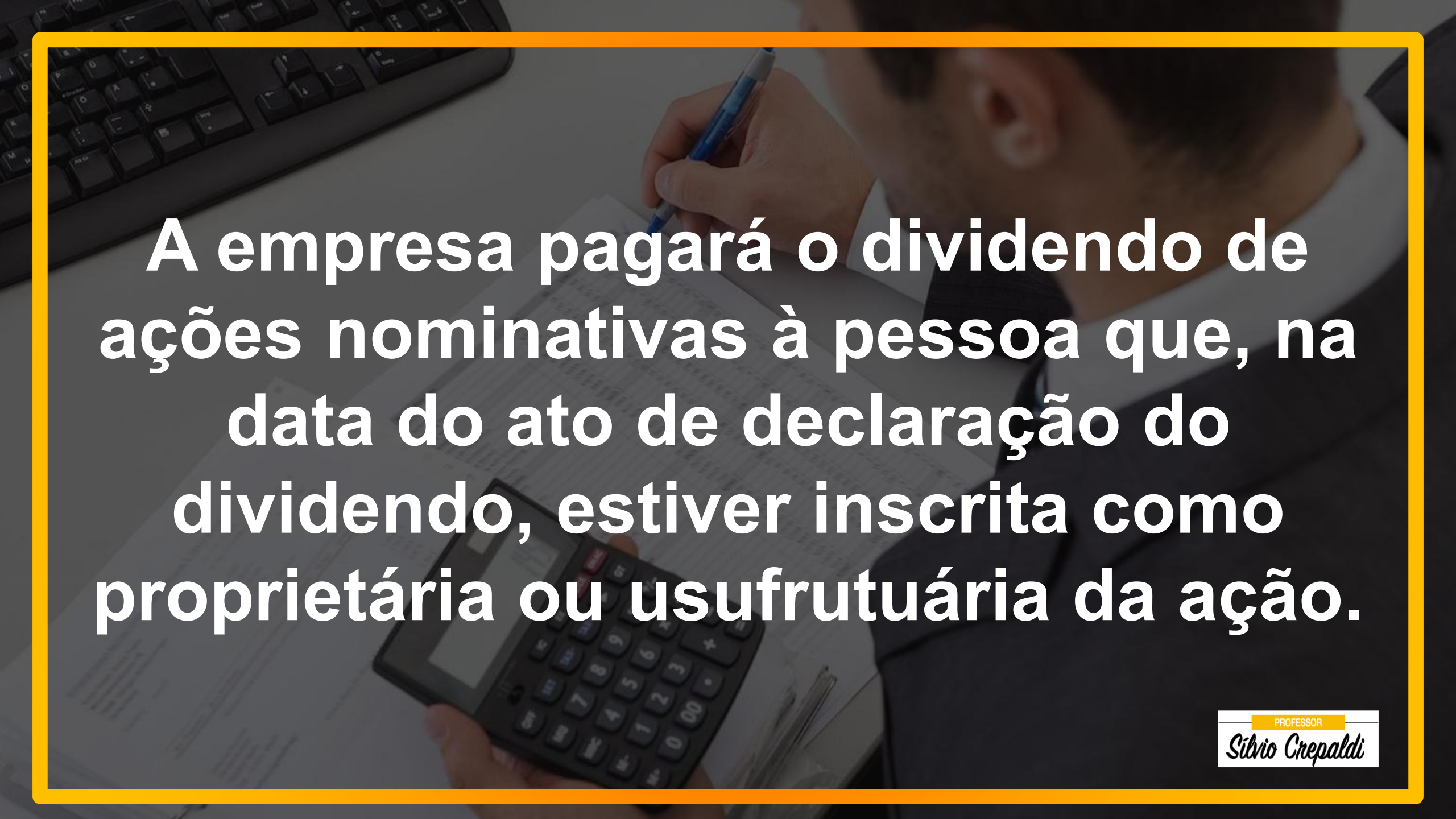
Ao término do exercício social, depois de apurado o resultado e formadas as reservas obrigatórias, a administração da empresa deverá apresentar os valores referentes aos dividendos obrigatórios.

Quem manda no percentual dos dividendos obrigatórios é o estatuto social da empresa, se o estatuto for omissivo a Lei 6.404/76 legisla sobre o assunto.

Quando o dividendo obrigatório superar o lucro realizado financeiramente a administração poderá solicitar que a ASSEMBLEIA AUTORIZE que diferença seja registrada em reserva de lucro, para ser distribuída na medida em que o lucro for se realizando financeiramente.

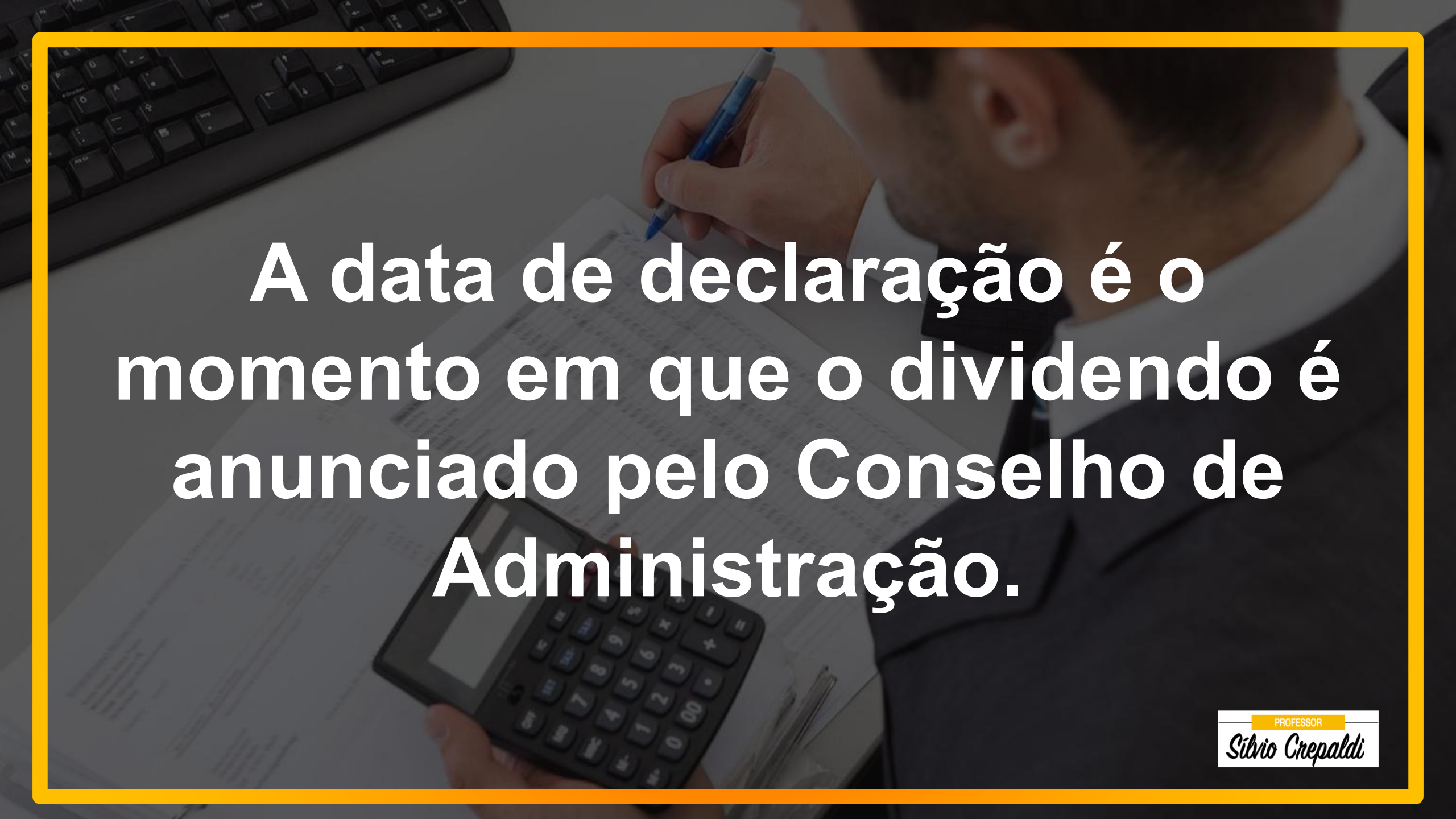
A **RESERVA DE LUCRO** a realizar precisa da autorização da assembleia dos sócios, enquanto que a reserva especial de dividendos obrigatórios a distribuir é discricionária da administração, basta a ela informar aos sócios depois do parecer do conselho fiscal.

Quando o estatuto social da empresa for omissivo quanto ao percentual de dividendos a ser distribuído e a administração decidir incluir um percentual fixo no estatuto, este percentual não poderá ser menor que 25% do lucro ajustado.

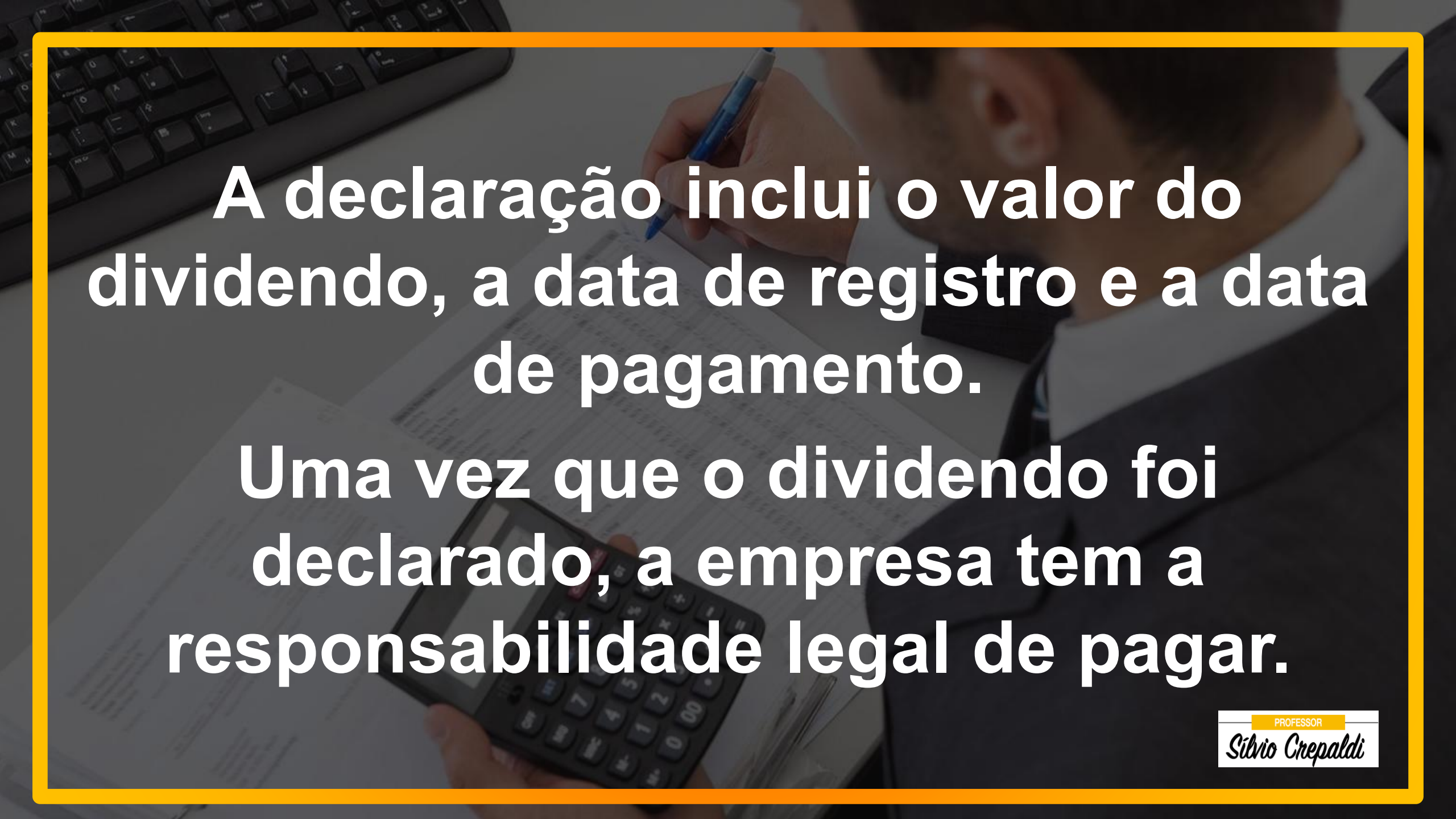


A empresa pagará o dividendo de ações nominativas à pessoa que, na data do ato de declaração do dividendo, estiver inscrita como proprietária ou usufrutuária da ação.

Os **DIVIDENDOS** poderão ser pagos por cheque nominativo remetido por via postal para o endereço comunicado pelo acionista à companhia, ou mediante crédito em conta corrente bancária aberta em nome do acionista em até, salvo deliberação em contrário da assembleia-geral, 60 dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

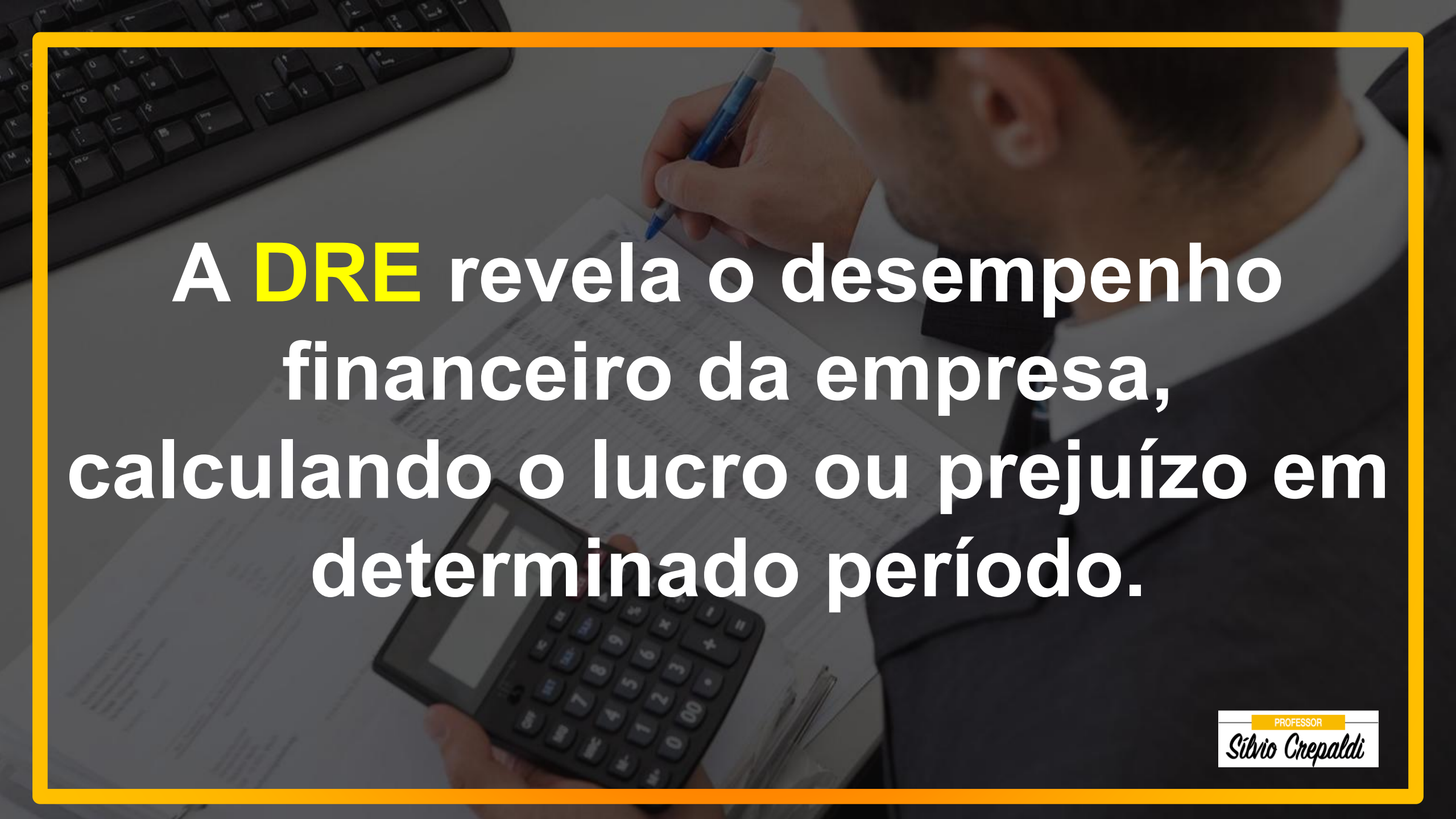


A data de declaração é o momento em que o dividendo é anunciado pelo Conselho de Administração.

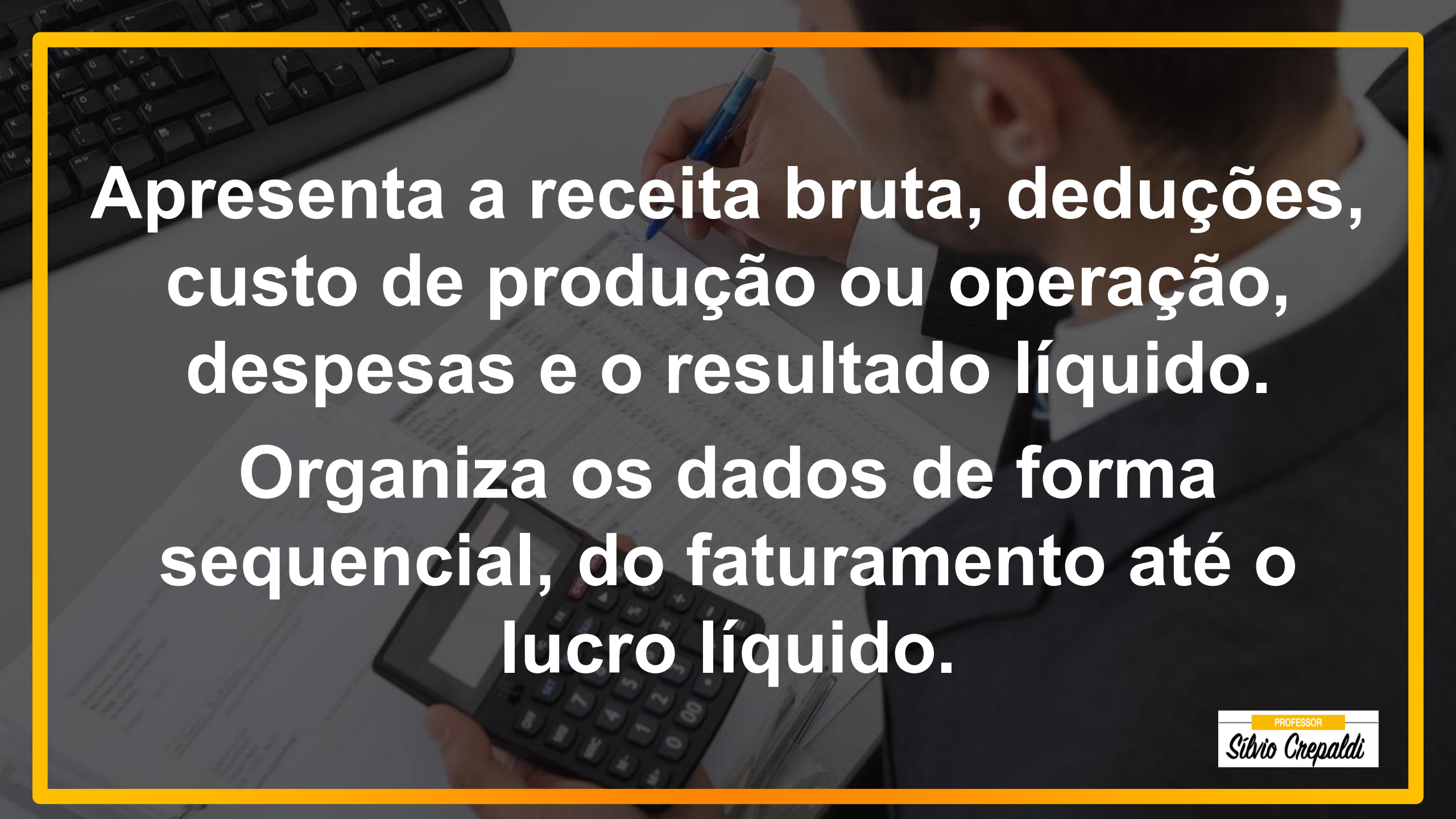


A declaração inclui o valor do dividendo, a data de registro e a data de pagamento.

Uma vez que o dividendo foi declarado, a empresa tem a responsabilidade legal de pagar.

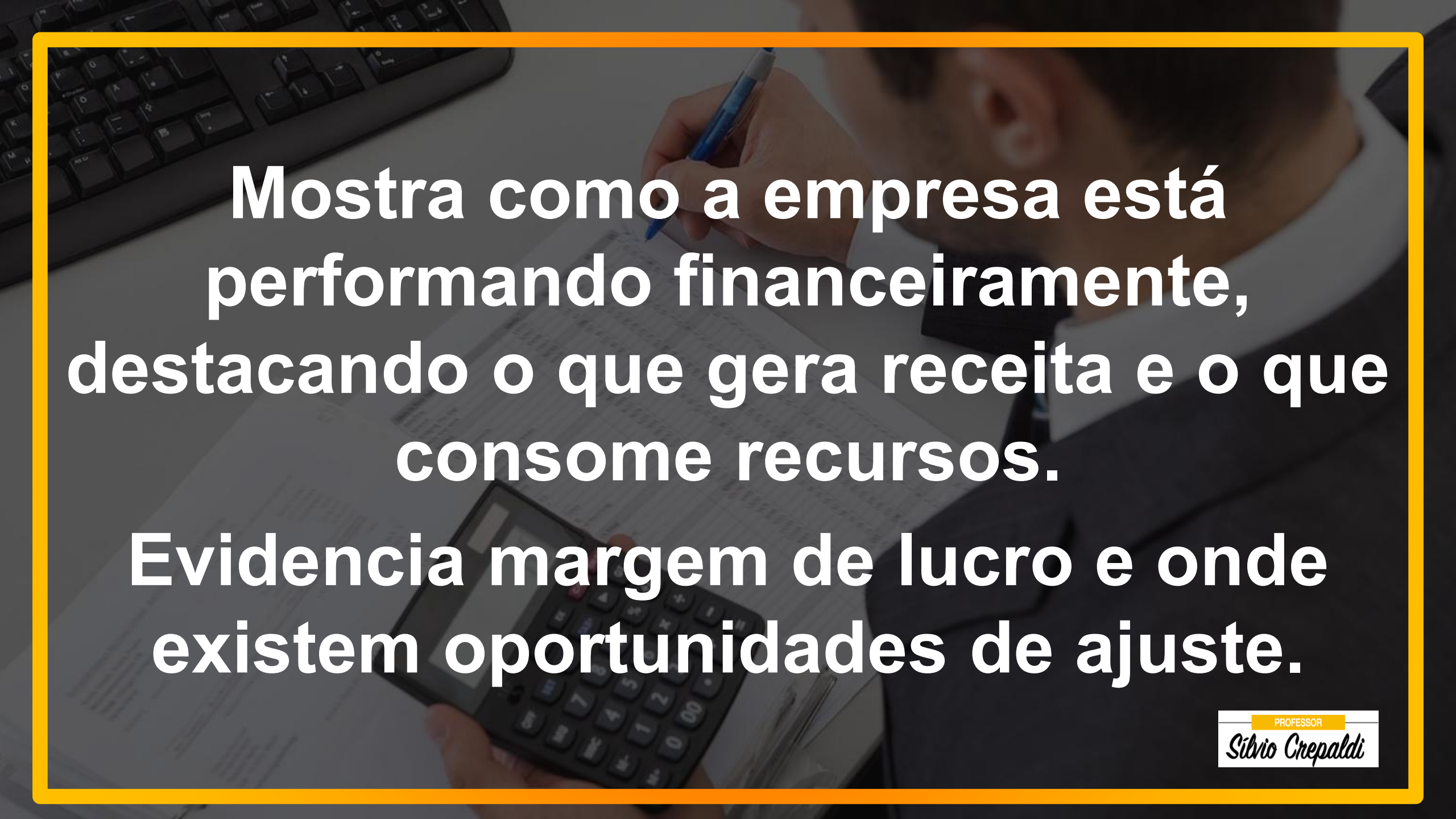


A **DRE** revela o desempenho financeiro da empresa, calculando o lucro ou prejuízo em determinado período.



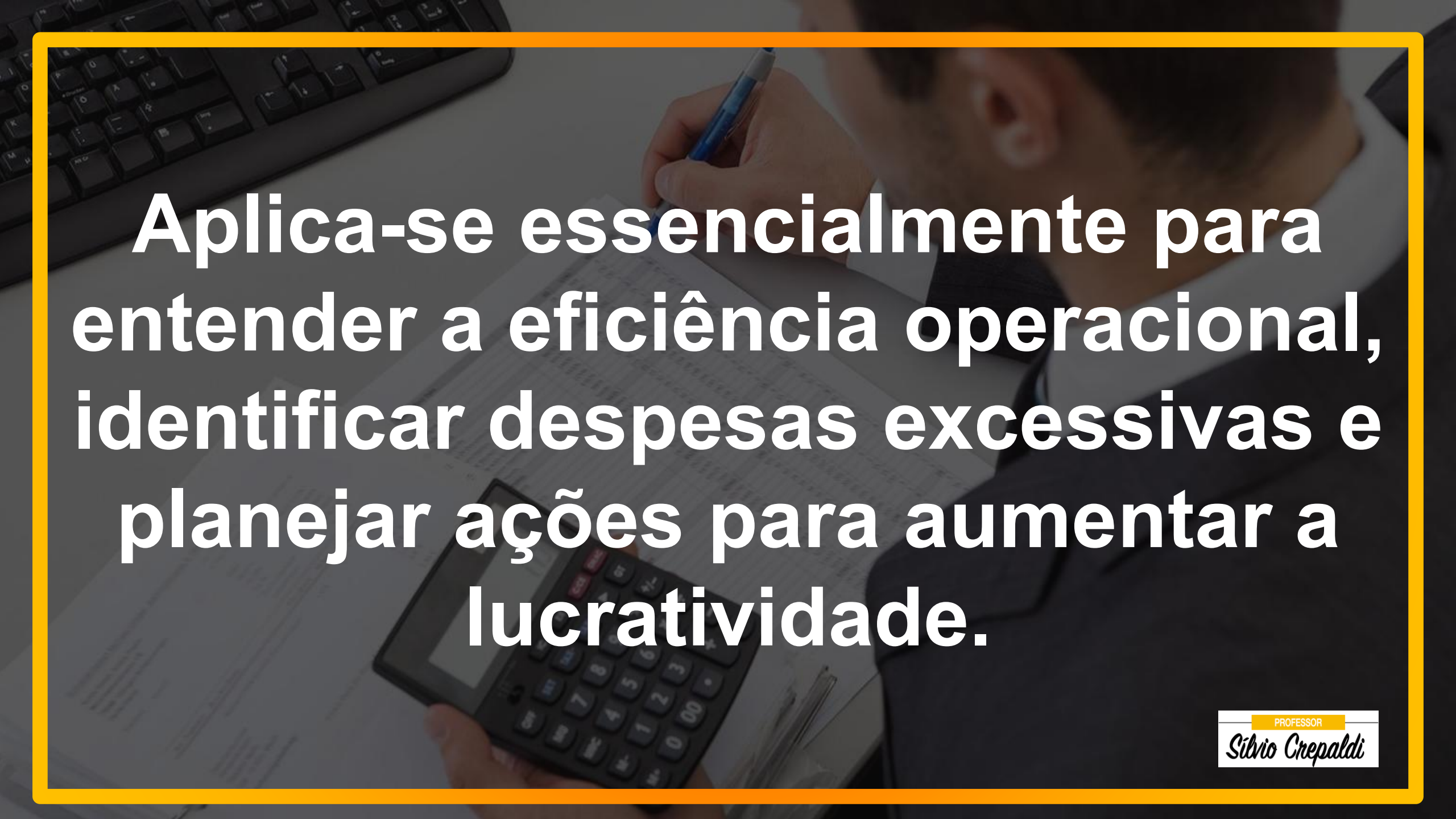
**Apresenta a receita bruta, deduções,
custo de produção ou operação,
despesas e o resultado líquido.**

**Organiza os dados de forma
sequencial, do faturamento até o
lucro líquido.**



**Mostra como a empresa está
performando financeiramente,
destacando o que gera receita e o que
consome recursos.**

**Evidencia margem de lucro e onde
existem oportunidades de ajuste.**



Aplica-se essencialmente para entender a eficiência operacional, identificar despesas excessivas e planejar ações para aumentar a lucratividade.

DRE 2027: CPC 51 (IFRS 18)

A "nova gramática" do desempenho financeiro — categorias obrigatórias, subtotais padronizados e transparência ampliada a partir de 1º de janeiro de 2027.



PROFESSOR

Silvio Crepaldi

O que virou em 2027 — e por que não é só "estética"



Vigência

Exercícios iniciados em ou após **1º de janeiro de 2027**.

O CPC 51 substitui integralmente o CPC 26 (IAS 1).

Alinhamento Global

Objetivo central: **comparabilidade e transparência**, alinhando a apresentação das demonstrações ao IASB (IFRS 18).

O que muda para o leitor da DRE

Antes

Flexibilidade excessiva e "linha cinzenta" — cada empresa classificava receitas e despesas à sua maneira.

Depois

A DRE passa a **explicar desempenho** com classificação padronizada em **categorias obrigatórias**, reduzindo subjetividade.



PROFESSOR

Silvio Crepaldi

A nova lógica: 5 categorias obrigatórias



PROFESSOR
Silvio Crepaldi

A categoria **Operacional** é residual — abrange o core business e tudo que não se enquadra nas demais.
As demais categorias isolam efeitos específicos para leitura clara do desempenho.

Como pensar "Operacional" sem cair em armadilhas



Residual, não "recorrente"

"Operacional" não equivale a recorrente vs. não recorrente. Segue os critérios **específicos do CPC 51/IFRS 18**.

Financiamento de clientes

Se a atividade de financiar clientes é relevante para o negócio, o retorno dessa atividade **pode permanecer no Operacional** — e não migrar para Investimento.

Categoria Investimento

Quando o retorno é "independente" da operação



Equivalência Patrimonial

Resultados de participações em coligadas e controladas avaliadas pelo método de equivalência patrimonial.



Propriedade para Investimento

Rendimentos de ativos cujo retorno é **amplamente independente** da atividade operacional principal da entidade.



Aplicações Financeiras

Retornos de aplicações cuja geração de caixa não está integrada à operação — desde que não seja atividade central do negócio.

Categoria Financiamento

O custo da estrutura de capital, isolado

Juros sobre Dívidas

Encargos financeiros ligados a captações — juros, amortizações e variações cambiais sobre passivos financeiros.

Efeitos da Estrutura de Capital

Todos os custos e efeitos decorrentes de **captação de financiamento**, conforme diretrizes da categoria.

Segregação Clara

Esses itens deixam de "sumir" no operacional — são isolados para revelar o real impacto da estrutura de capital.



Tributos sobre o Lucro e Operações Descontinuadas

Tributos sobre o Lucro

Categoria específica para **IRPJ e CSLL** — correntes e diferidos — em correlação com o CPC 32. Evita que efeitos fiscais distorçam análises de margem operacional.

Operações Descontinuadas

Segregadas quando aplicável, em correlação com o **CPC 31**. Preserva a leitura do desempenho contínuo sem interferência de ativos em descontinuação.



PROFESSOR

Silvio Crepaldi

Os subtotais obrigatórios que padronizam a leitura



Pela primeira vez, o **CPC 51** torna obrigatória a apresentação desses subtotais em sequência, criando um roteiro de leitura uniforme entre empresas e setores.

O subtotal que vira "ponto de partida" de análise

"Lucro ou prejuízo antes de financiamento e tributos sobre o lucro" — o retorno gerado pelos ativos totais, antes de qualquer efeito de estrutura de capital ou fiscal.



Comparabilidade

Reduz arbitrariedade nas linhas escolhidas pelas empresas — menos "criatividade contábil".



Análise de Ativo Total

Evidencia o desempenho do ativo total independente de como a empresa se financia.



Base Setorial

Permite comparar empresas de diferentes estruturas de capital dentro de um mesmo setor.

Do operacional ao líquido: a "trilha" do resultado



A DRE do CPC 51 transforma o caminho até o resultado em uma **trilha auditável** — cada subtotal tem definição normativa, reduzindo subjetividade e aumentando a confiança do leitor externo.

Como a classificação reorganiza o que antes ficava "misturado"



→ Fim do resultado financeiro líquido

Receitas e despesas financeiras deixam de aparecer por **saldo líquido** e passam a "caber" em categorias distintas — Investimento ou Financiamento.

→ Mesmo fato, lugar diferente

O mesmo fato econômico pode mudar de posição na demonstração conforme a categoria exigida pela norma.

Agregação e desagregação: a DRE deixa de ser "tamanho único"

Novos critérios

CPC 51 propõe critérios renovados de agregação e desagregação de receitas e despesas.

1

Detalhamento nas notas

Quando agregado na DRE, o detalhamento migra para notas explicativas — mantendo legibilidade e completude.

2

3

Categorias obrigatórias

A informação deve separar operacional, investimento, financiamento e efeitos fiscais com clareza.

- ❏ A flexibilidade migra da DRE para as notas — a demonstração principal ganha estrutura rígida, enquanto as notas assumem o papel de detalhar a composição.



MPMs: a DRE como "espinha dorsal" da comunicação

O que são MPMs?

Medidas de Desempenho da Administração (MPMs) são métricas gerenciais como EBITDA ajustado, lucro recorrente, etc. O CPC 51 exige sua **divulgação em notas** com reconciliação obrigatória aos subtotais da DRE.

O impacto prático

Reduz a discricionariedade que antes dificultava comparações. As MPMs precisam ser **amarradas** aos subtotais obrigatórios — garantindo que o que a empresa comunica ao mercado seja rastreável à demonstração auditada.

PROFESSOR

Silvio Crepaldi

Quando "operacional" deixa de ser tudo

Exemplos de itens que migram entre categorias

1

Juros sobre dívidas → Financiamento

Deixam de "sumir" no operacional. A segregação preserva o papel do **custo da estrutura de capital**.

2

Retornos de aplicações → Investimento

Rendimentos de aplicações e equivalência patrimonial afastam-se do resultado operacional quando independentes da operação.

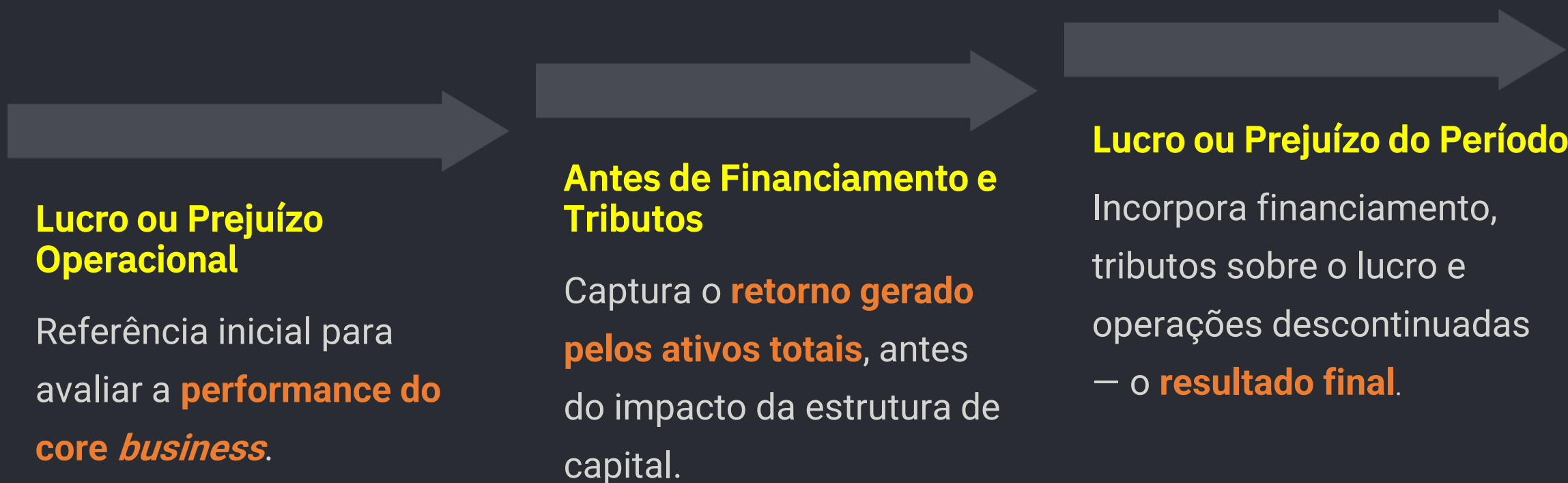
3

IRPJ/CSLL → Tributos sobre o lucro

Ficam em categoria própria, evitando que **análises de margem operacional** sejam distorcidas por efeitos fiscais.

O subtotal como roteiro de leitura

Da margem operacional ao resultado do período



Exercício 2027: o que ajustar em sistemas e fechamentos



PROFESSOR
Silvio Cherpaldi

1 **Revisão de classificações**

Mapear e reclassificar todas as linhas da DRE atual nas 5 categorias obrigatórias do CPC 51.

2 **Dados comparativos de 2026**

A adoção em 2027 exige reestruturar os comparativos do período anterior — impactando processos e TI já em 2026.

3 **Treinamento e julgamentos**

Não é só contábil: equipes precisam entender os critérios de classificação e integrar DRE com notas das MPMs.

Transição e comparabilidade: por que 2026 vira "ano de engenharia"

Piloto obrigatório

A norma exige reestruturação dos comparativos na primeira divulgação sob CPC 51 — tornando 2026 um **piloto de layout e notas**.

Consistência de rótulos

Subtotais e MPMs com "nomes parecidos" mas composições diferentes geram confusão. **Rotulagem e reconciliação** precisam de governança clara.

Objetivo final

Garantir que a consistência de rótulos e reconciliações — inclusive de métricas gerenciais — seja determinante para a transparência.



PROFESSOR

Silvio Crepaldi

Checklist prático: conformidade da DRE 2027 sem surpresas

1

Mapeamento das categorias

Mapear cada linha de receita/despesa nas **cinco categorias obrigatórias** e garantir coerência com os subtotais definidos.

2

Sequência dos subtotais

Validar se os subtotais obrigatórios aparecem na **sequência exigida** e se as notas explicam MPMs com reconciliação.

3

Alinhamento com a DFC

Confirmar que a **Demonstração de Fluxo de Caixa** também adota o lucro operacional como ponto de partida, padronizando a visão de juros e dividendos por atividade.

O Futuro da Demonstração de Resultado

Além da conformidade



Nova era de clareza

A DRE 2027 não é reclassificação — é o início de um novo padrão de **comunicação corporativa** baseado em evidências.



Diferencial competitivo

Transformar a obrigatoriedade do CPC 51 em **vantagem estratégica**, reduzindo assimetria de informação com o mercado.



Próximo passo

Integrar **Controladoria e TI** agora — garantindo que o fechamento de 2026 já reflita a transição para o novo paradigma.

PROFESSOR

Silvio Crepaldi

DRA – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

É uma demonstração contábil que apresenta as variações no patrimônio líquido de uma empresa, incluindo resultados que não são reconhecidos na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

Pretende explicar todas as variações no patrimônio líquido, com exceção das transações entre acionistas e, por essa razão, tem alta importância para o investidor interessado no desempenho da empresa porque reúne todas as transações que afetam o resultado em uma única demonstração.

PROFESSOR

Silvio Crepaldi

A dificuldade no caso brasileiro é conciliar esta visão, chamada de “*all inclusive*”, porque inclui todas as transações que alteram o patrimônio líquido, com a Lei Societária, em especial nas exigências do cálculo do dividendo mínimo obrigatório.

PROFESSOR

Silvio Crepaldi

Tem por objetivo apresentar aos usuários quanto que a empresa gerou de riqueza em um período e como que esta riqueza foi distribuída para as pessoas que auxiliaram na sua geração.

PROFESSOR

Sílvio Crepaldi

A ferramenta **não** está prevista na Lei 6.404/1976.

Tem sua **obrigatoriedade** determinada pela Resolução CFC 1.185/2009 e pelo CPC 26.

DRA – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

PME's – NBC TG 1000	OBRIGATÓRIA
Pequenas empresas – NBC TG 1001	FACULTATIVA
Microentidades – NBC TG 1002	FACULTATIVA
Sem Fins Lucrativos – ITG 2002	FACULTATIVA
Companhias Abertas; Entidades de Grande Porte e Entidades com obrigação Pública de Prestação de Contas	OBRIGATÓRIA

A **DRA** divulga os ganhos e as perdas (ajustes patrimoniais) economicamente incorridos, mas de possível reversão futura, pois ainda não se realizaram financeiramente.

PROFESSOR

Silvio Crepaldi

Na sua essência, o **resultado abrangente** é aquele que abrange as variações futuras de receitas e despesas que já estão registradas no ativo ou no passivo, mas ainda não afetaram o resultado do exercício em respeito ao regime de competência.

PROFESSOR

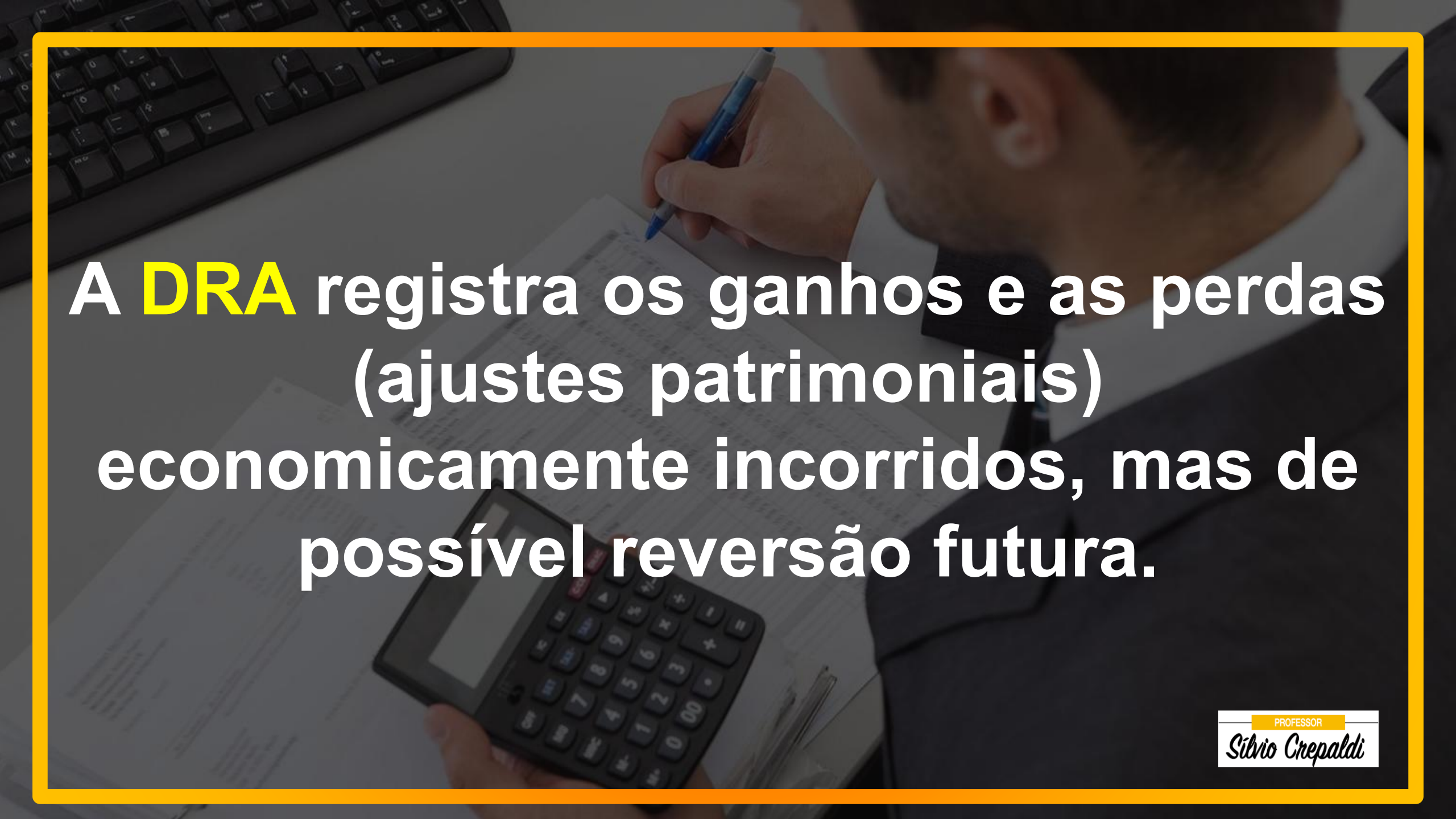
Sílvio Crepaldi

RESULTADO ABRANGENTE é uma alteração no patrimônio líquido de uma sociedade durante um período, decorrente de transações e outros eventos e circunstâncias não originadas dos sócios.

PROFESSOR

Silvio Crepaldi

Isso inclui todas as mudanças no patrimônio durante o período, **exceto** aquelas resultantes de investimentos dos sócios (aporte de capital e reservas de capital) e distribuições aos sócios, como dividendos e juros sobre capital próprio.



A **DRA** registra os ganhos e as perdas
(ajustes patrimoniais)
economicamente incorridos, mas de
possível reversão futura.

O resultado abrangente é aquele que abrange as variações futuras de receitas e despesas que já estão registradas no ativo ou no passivo, mas ainda não afetaram o resultado do exercício.

Tem característica **gerencial, pois apresenta informações que atualizam o capital próprio, por meio do ajuste no patrimônio líquido das receitas e despesas já incorridas que possuem uma realização financeira “incerta” e ainda não afetaram o resultado do exercício, uma vez que decorrem de investimentos de longo prazo, sem data prevista de resgate ou outra forma de alienação.**

PROFESSOR

Silvio Crepaldi

A **DRA** apesar de não ser exigida pelo IASB, é prevista no conjunto das demonstrações contábeis pelo CPC e pela Lei 6.404/76, contudo, é obrigatória somente para as sociedades anônimas de capital aberto.

Para os efeitos da Lei, a companhia é aberta ou fechada conforme os valores mobiliários de sua emissão estejam ou não admitidos à negociação no mercado de valores mobiliários.

PROFESSOR

Silvio Crepaldi

É uma demonstração que presta informações de caráter societário; assim, atende aos anseios de investidores.

Além disso, esta demonstração:

- **apresenta as alterações no patrimônio líquido de uma sociedade durante um período, decorrente de transações e outros eventos não originados dos sócios;**
- **os resultados abrangentes são registrados na conta AAP – Ajuste da Avaliação Patrimonial – no Balanço Patrimonial;**
- **é uma demonstração gerencial que visa apresentar a atualização do Patrimônio Líquido com outras receitas e despesas abrangentes;**
- **reconhece, no próprio exercício social, os aumentos e diminuições de ativos ou passivos que não transitaram pelo resultado do exercício (DRE) em respeito ao regime da competência;**
- **pode ser apresentada em separado ou ser incluída na DMPL.**

PROFESSOR

Silvio Crepaldi

A norma do CFC determina que deva ser apresentado, no mínimo, nas principais demonstrações:

Balço patrimonial

Deve apresentar, respeitada a legislação, no mínimo, as seguintes contas:

- caixa e equivalentes de caixa;
- clientes e outros recebíveis;
- estoques;
- ativos financeiros;
- total de ativos classificados como disponíveis para venda e ativos à disposição para venda.
- ativos biológicos;

- investimentos avaliados pelo método da equivalência patrimonial;
- propriedades para investimento;
- imobilizado;
- intangível;
- contas a pagar comerciais e outras;
- provisões;
- obrigações financeiras (exceto as referidas nas alíneas “k” e “l”);
- obrigações e ativos relativos à tributação corrente;
- impostos diferidos ativos e passivos;
- obrigações associadas a ativos à disposição para venda;
- participação de não controladores apresentada de forma destacada dentro do patrimônio líquido; e
- capital integralizado e reservas e outras contas atribuíveis aos proprietários da entidade.

A entidade deve apresentar todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período em duas demonstrações: demonstração do resultado do período e demonstração do resultado abrangente do período; esta última começa com o resultado líquido e inclui os outros resultados abrangentes.

PROFESSOR

Silvio Crepaldi

É por meio de informações sobre a geração de riqueza de uma região que os governos estabelecem a sua política de investimento em infraestrutura e de incentivo fiscal.

PROFESSOR

Silvio Crepaldi

A **demonstração do resultado** do período deve, no mínimo, incluir as seguintes rubricas, obedecidas também as determinações legais:

- a) receitas;
- b) custo dos produtos, das mercadorias ou dos serviços vendidos;
- c) lucro bruto;
- d) despesas com vendas, gerais, administrativas e outras despesas e receitas operacionais;
- e) parcela dos resultados de empresas investidas reconhecida por meio do método de equivalência patrimonial;
- f) resultado antes das receitas e despesas financeiras
- g) despesas e receitas financeiras;
- h) resultado antes dos tributos sobre o lucro;
- i) despesa com tributos sobre o lucro;
- j) resultado líquido das operações continuadas;
- k) valor líquido dos seguintes itens:
- l) resultado líquido após tributos das operações descontinuadas;

- (ii) resultado após os tributos decorrente da mensuração ao valor justo menos despesas de venda ou na baixa dos ativos ou do grupo de ativos à disposição para venda que constituem a unidade operacional descontinuada;**
- (I) resultado líquido do período;**

A DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE deve, no mínimo, incluir as seguintes rubricas:

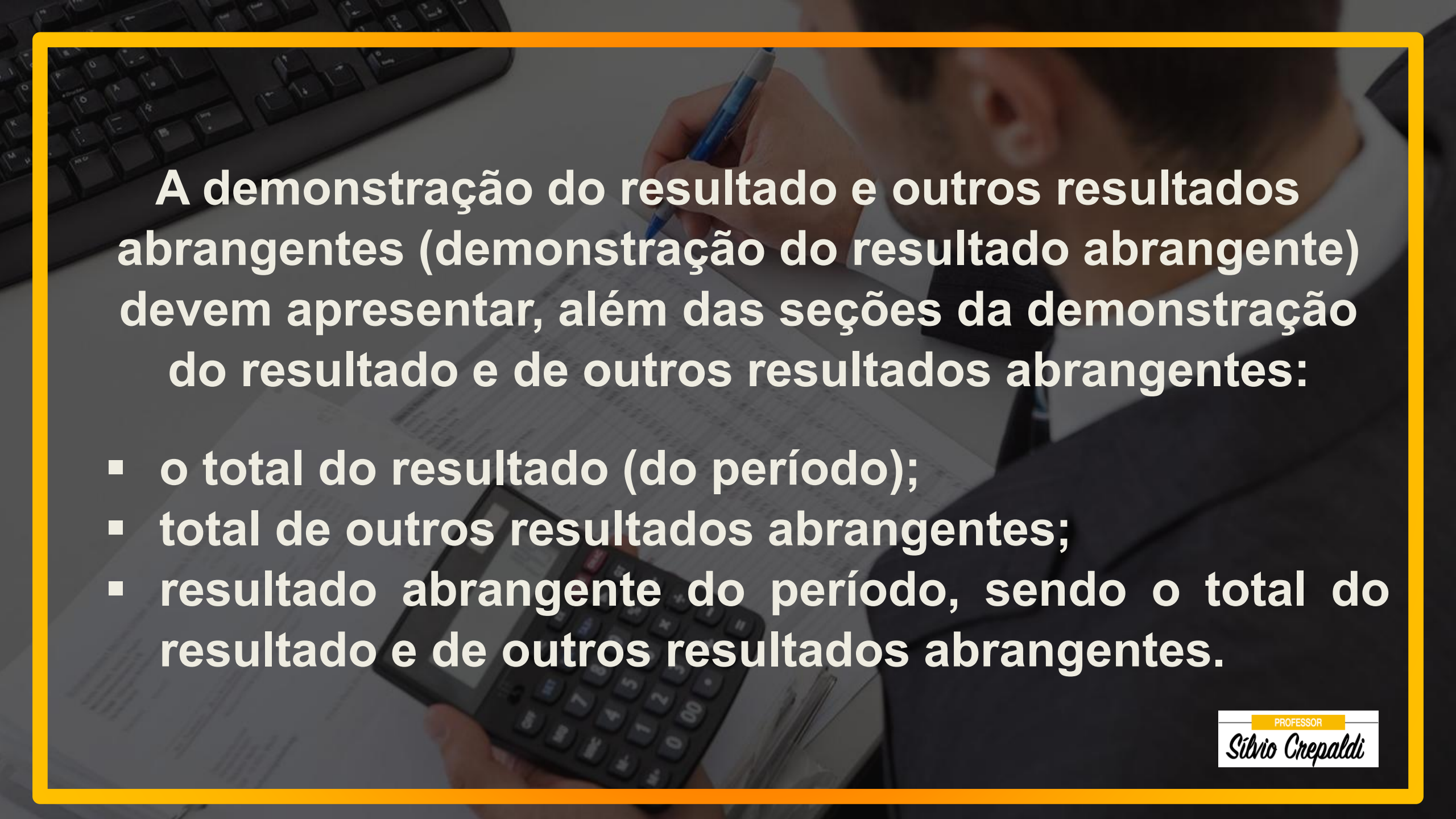
- a. resultado líquido do período;
- b. cada item dos outros resultados abrangentes classificados conforme sua natureza (exceto montantes relativos ao item (c));
- c. parcela dos outros resultados abrangentes de empresas investidas reconhecida por meio do método de equivalência patrimonial; e
- d. resultado abrangente do período.

Na **DRA** as receitas de vendas e o CMV são registrados pelos seus valores brutos, ou seja, não serão retirados os tributos incidentes na venda e na compra, como é o caso da DRE.

Os **RESULTADOS ABRANGENTES** são apresentados no balanço patrimonial na conta “ajuste da avaliação patrimonial”.

PROFESSOR

Silvio Crepaldi



A demonstração do resultado e outros resultados abrangentes (demonstração do resultado abrangente) devem apresentar, além das seções da demonstração do resultado e de outros resultados abrangentes:

- **o total do resultado (do período);**
- **total de outros resultados abrangentes;**
- **resultado abrangente do período, sendo o total do resultado e de outros resultados abrangentes.**

A entidade deve apresentar os seguintes itens, além da demonstração do resultado e de outros resultados abrangentes, como alocação da demonstração do resultado e de outros resultados abrangentes do período:

- **resultado do período atribuível a: (i) participação de não controladores, e (ii) sócios da controladora;**
- **resultado abrangente atribuível a: (i) participação de não controladores, e (ii) sócios da controladora.**

Se a entidade apresentar a demonstração do resultado em demonstração separada, ela apresentará a alínea (a) nessa demonstração.

A demonstração do resultado do período deve, no mínimo, incluir as seguintes rubricas, obedecidas também às determinações legais:

- receitas, apresentando separadamente receita de juros calculada utilizando o método de juros efetivos;
- ganhos e perdas decorrentes do desreconhecimento de ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado;
 - custos de financiamento;
- perda por redução ao valor recuperável,

- parcela dos resultados de empresas investidas reconhecida por meio do método da equivalência patrimonial;
- se o ativo financeiro for reclassificado da categoria de mensuração ao custo amortizado de modo que seja mensurado ao valor justo por meio do resultado, qualquer ganho ou perda decorrente da diferença entre o custo amortizado anterior do ativo financeiro e seu valor justo na data da reclassificação
- se o ativo financeiro for reclassificado da categoria de mensuração ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes de modo que seja mensurado ao valor justo por meio do resultado, qualquer ganho ou perda acumulado reconhecido anteriormente em outros resultados abrangentes que sejam reclassificados para o resultado;
- tributos sobre o lucro;

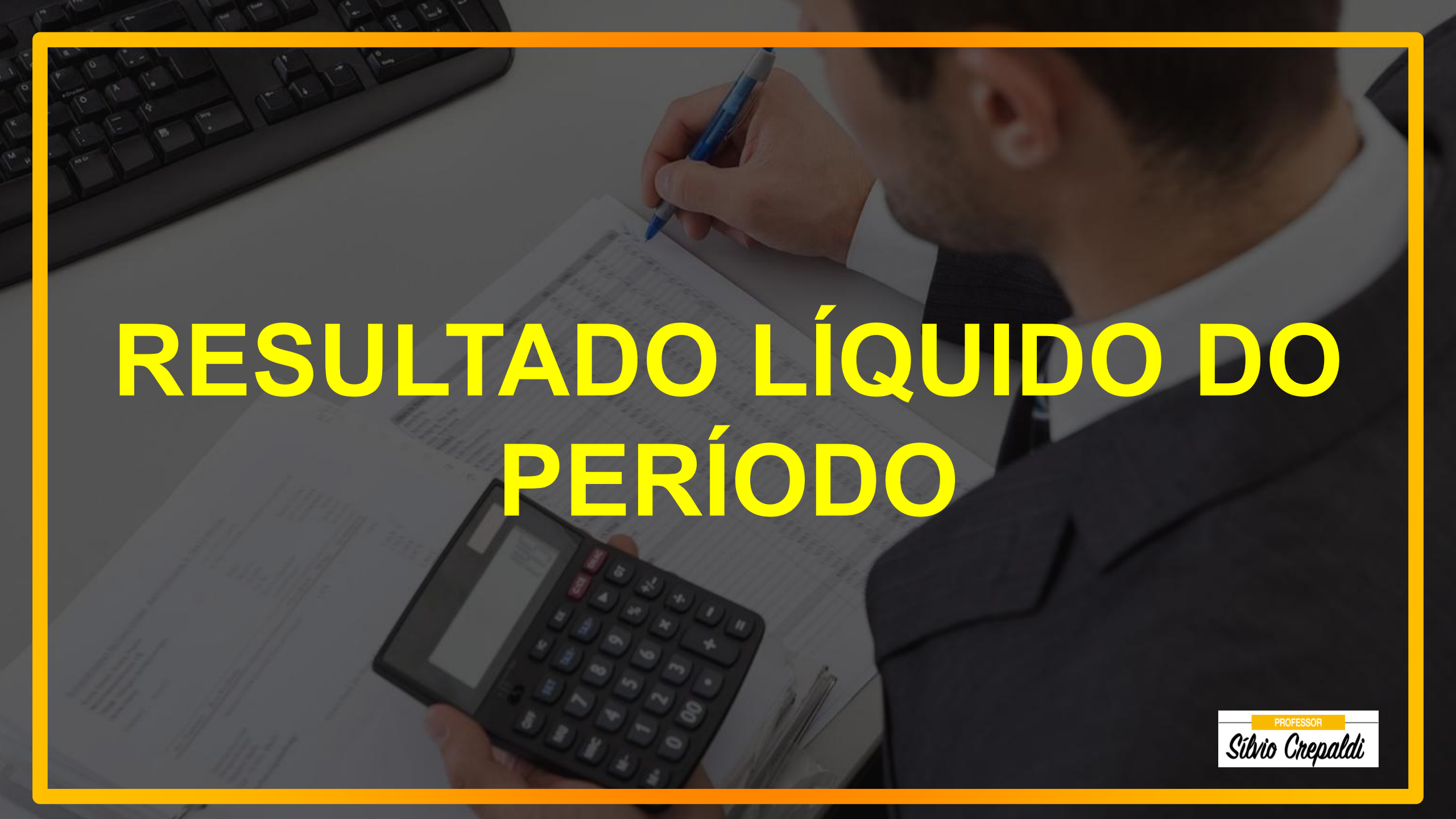
Em função dos efeitos das várias atividades, transações e outros eventos da entidade diferirem em termos de frequência, potencial de ganho ou perda e previsibilidade, a divulgação dos componentes do desempenho ajuda a compreender o desempenho alcançado e a fazer projeções de futuros resultados.

Outras rubricas devem ser incluídas na demonstração do resultado abrangente e na demonstração do resultado do período, sendo as nomenclaturas utilizadas e a ordenação das rubricas modificadas quando seja necessário para explicar os elementos de seu desempenho.

Os fatores a serem considerados incluem a relevância, a natureza e a função dos componentes das receitas e despesas dessas demonstrações.

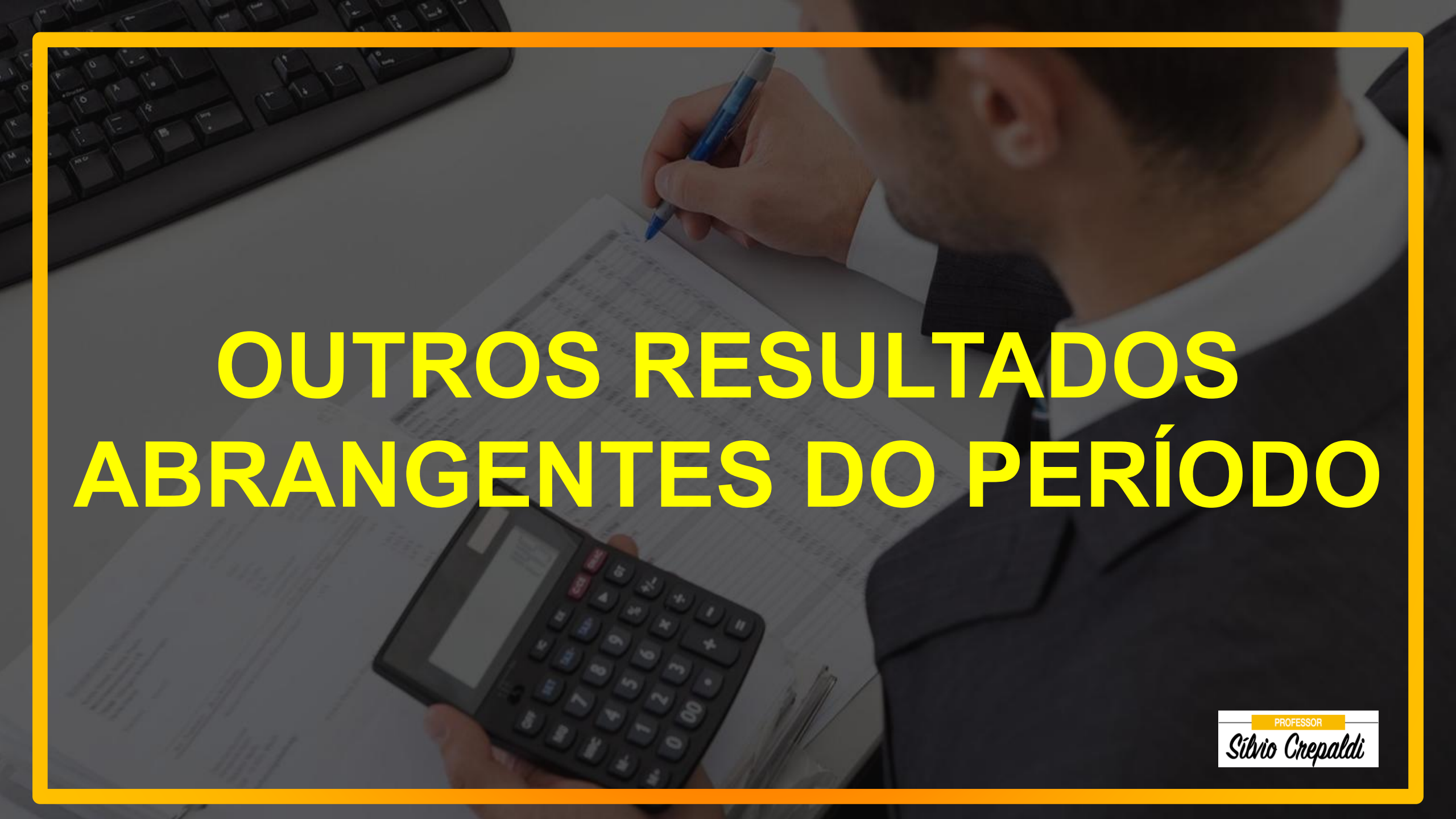
Por exemplo, uma instituição financeira modifica as nomenclaturas acima referidas a fim de fornecer a informação que é relevante para as operações de uma instituição financeira.

Os itens de receitas e despesas não devem ser compensados.



RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO

Todos os itens de receitas e despesas reconhecidos no período devem ser incluídos no **resultado líquido do período** a menos que uma ou mais normas, interpretações e comunicados técnicos requeiram ou permitam procedimento distinto.to

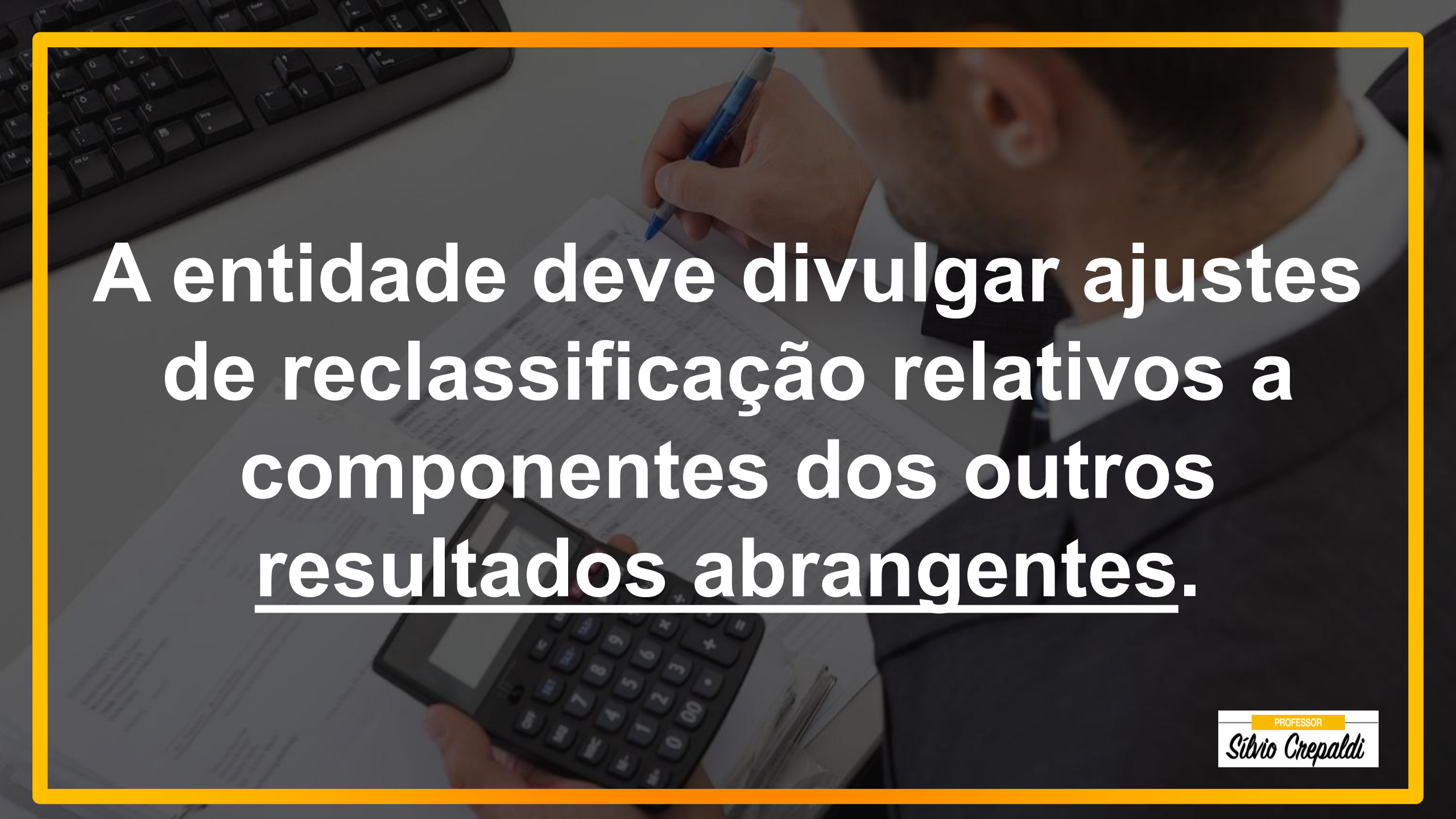


OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES DO PERÍODO

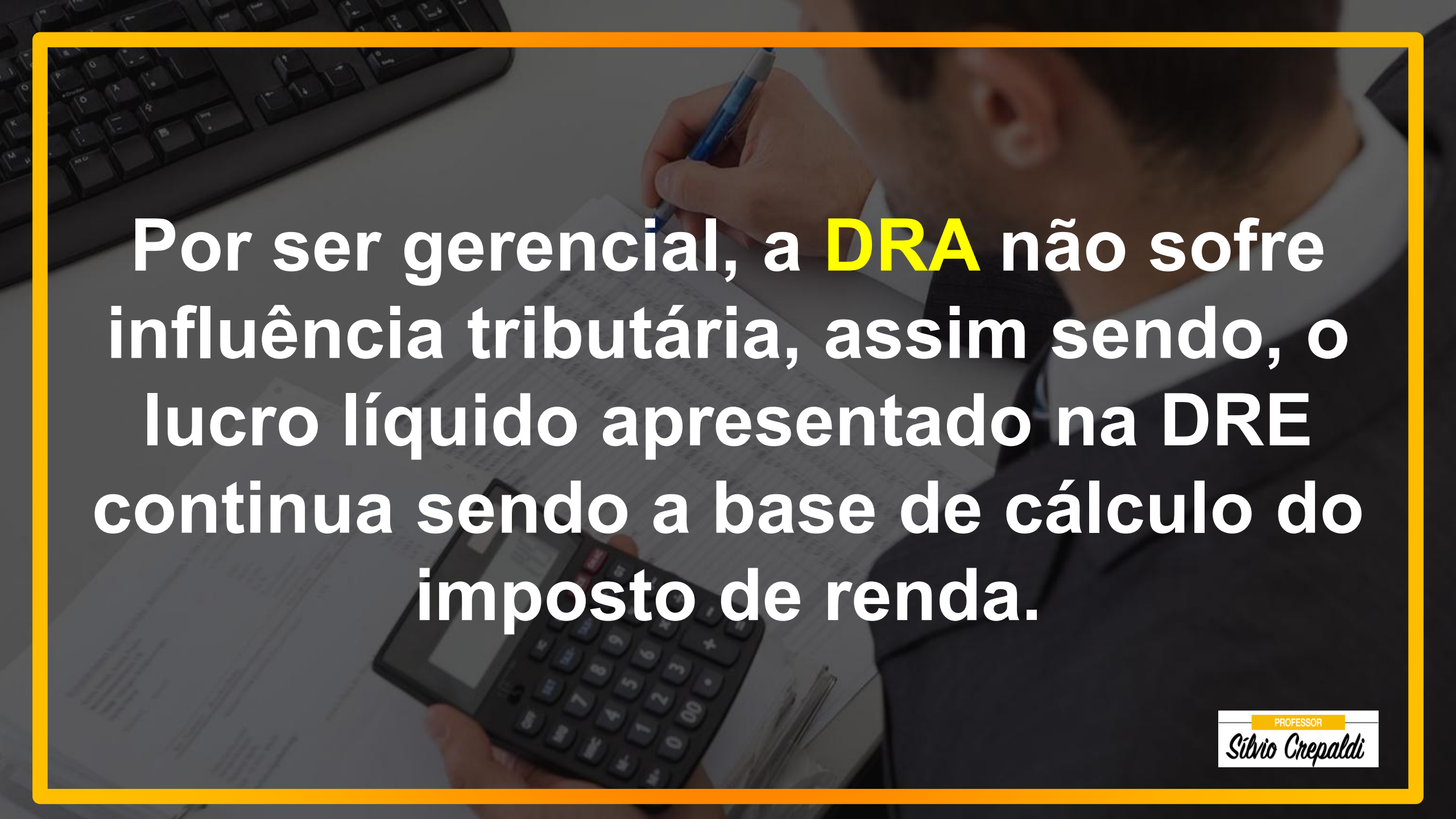
A entidade deve divulgar o montante do efeito tributário relativo a cada componente dos outros resultados abrangentes, incluindo os ajustes de reclassificação na demonstração do resultado abrangente ou nas notas explicativas.

Os componentes dos outros resultados abrangentes podem ser apresentados:

- **líquidos dos seus respectivos efeitos tributários;**
ou
- **antes dos seus respectivos efeitos tributários, sendo apresentado em montante único o efeito tributário total relativo a esses componentes.**



A entidade deve divulgar ajustes de reclassificação relativos a componentes dos outros resultados abrangentes.



Por ser gerencial, a **DRA** não sofre influência tributária, assim sendo, o lucro líquido apresentado na DRE continua sendo a base de cálculo do imposto de renda.

Também merece destaque que a elaboração da demonstração do resultado abrangente não envolve lançamentos contábeis, mas sim, um ajuste para apresentar o patrimônio líquido o mais real possível.



OBRIGADO!

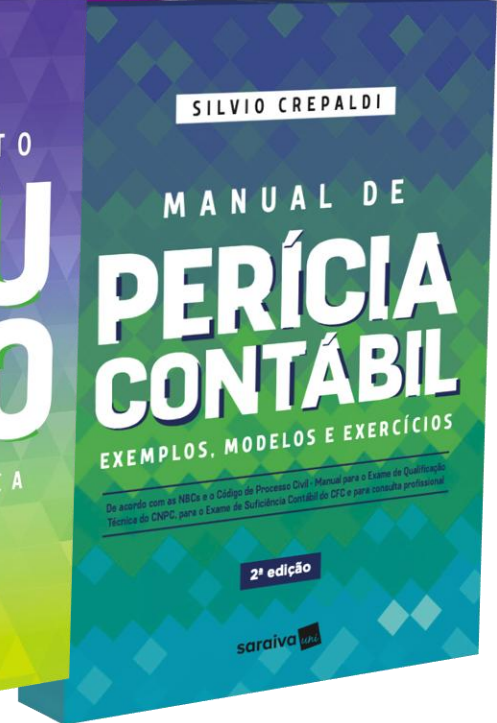
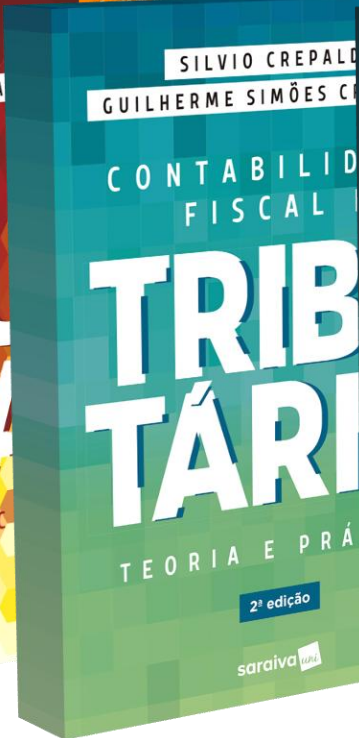
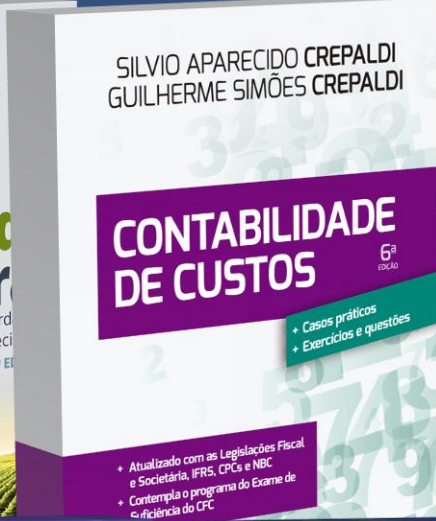
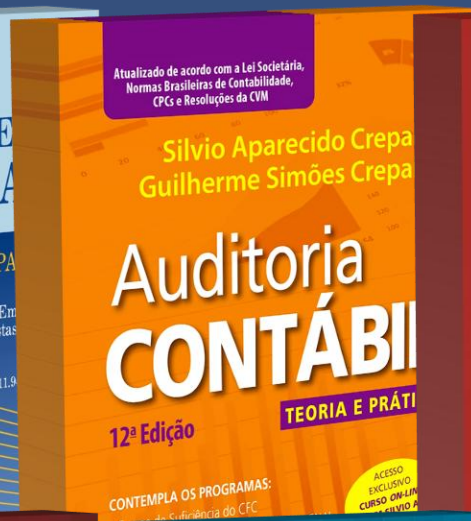
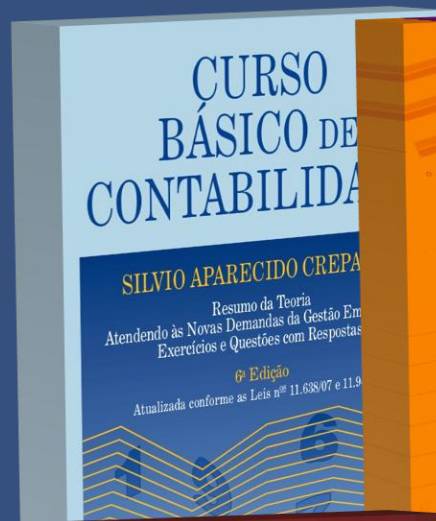
PERGUNTAS?



silvio@crepaldi.adv.br



crepaldi.adv.br

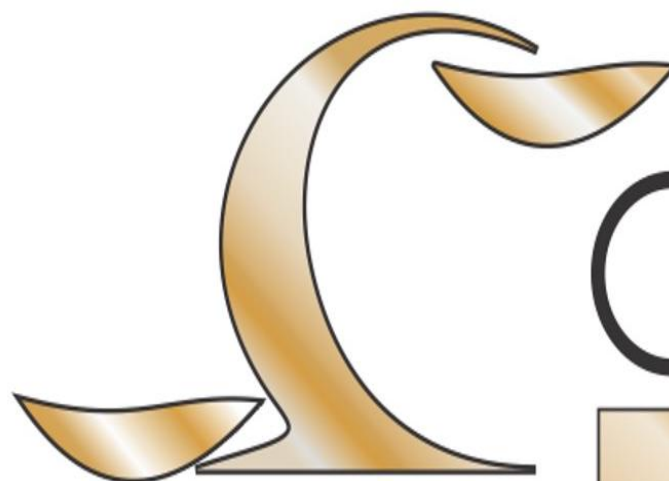


**Dr. Silvio
CREPALDI**

**Acesse meu site
e conheça mais**



**Conteúdo,
informação e
atualização
para você**



CREPALDI

ADVOGADOS

Silvio Aparecido Crepaldi

ADVOGADO ♦ ADMINISTRADOR ♦ CONTADOR

Rua Antônio de Sousa Franqueiro, nº 247 - Bairro Jardim Finotti - Uberlândia - MG
CEP: 38.408-114 - (34) 99146 4528 - silvio@crepaldi.adv.br - www.crepaldi.adv.br